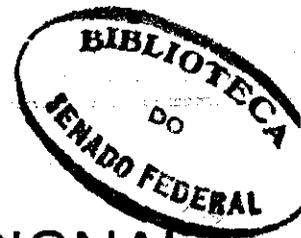




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II



ANO XXV - N.º 63

QUARTA-FEIRA, 8 DE JULHO DE 1970

BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL

(*) Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Wilson Gonçalves, 1.º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º 49, DE 1970

Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro, através da Superintendência Central de Engenharia Sanitária, a obter financiamento externo, com garantia do Banco do Estado da Guanabara S.A., junto ao Mediobanca Spa. - Itália.

Art. 1.º - É o Governo do Estado do Rio de Janeiro autorizado a realizar, através da Superintendência Central de Engenharia Sanitária - SUCESA, com garantia do Banco do Estado da Guanabara S.A., operação de empréstimo externo junto ao Mediobanca Spa. - Itália, destinado ao financiamento de "Projetos de Abastecimento de Água da Baixada Fluminense".

Art. 2.º - O valor da operação a que se refere o artigo 1.º é de L 922.506.108 (novecentos e vinte e dois milhões, quinhentos e seis mil, cento e oito libras italianas), à taxa de juros de 6,5% (seis e cinco décimos por cento) ao ano, e o seu resgate será feito no prazo de 90 (noventa) meses, incluídos 18 (dezoito) meses de carência, desde que atendidas as demais exigências e condições dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal.

Art. 3.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de julho de 1970. - Wilson Gonçalves, 1.º-Vice-Presidente do Senado Federal no exercício da Presidência.

(*) Republicada por haver saído com incorreção no DCN de 3-7-70.

ATA DA 72.ª SESSÃO EM 7 DE JULHO DE 1970

4.ª Sessão Legislativa Ordinária
da 6.ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. WILSON

GONÇALVES

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Edmundo Levi - Milton Trindade
- Lobão da Silveira - Sebastião Archer - Petrónio Portella - José Cândido - Waldemar Alcântara - Wil-

son Gonçalves - Duarte Filho - Ruy Carneiro - Argemiro de Figueiredo - José Ermirio - Júlio Leite - José Leite - Antônio Fernandes - Eurico Rezende - Paulo Tôrres - Aurélio Vianna - Benedicto Valladares - Nogueira da Gama - Fernando Corréa - Bezerra Neto - Adolpho Franco - Celso Ramos - Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) - A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é, sem debate, aprovada.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO SR. PRESIDENTE DA
REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de projeto sancionado:

N.º 92/70 (n.º 192/70, na origem), de 3 do corrente, referente ao Projeto de Lei n.º 6/70 (CN), que autoriza a utilização de chancela mecânica para autenticação de títulos ou certificados e cautelas de ações e debêntures das sociedades anônimas de capital aberto; dá nova redação ao § 10 do art. 34 e ao art. 74 da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965; altera o art. 13 do Decreto-lei n.º 401, de 30 de dezembro de 1968; dá nova redação ao inciso II do § 3.º do art. 52 da Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966; altera os arts. 88 e 129 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, e dá outras providências (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.589, de 3-7-70);

Nos seguintes termos:

MENSAGEM N.º 63, DE 1970

(N.º 194/70, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Na forma do artigo 42, inciso V, combinado com o artigo 17, parágrafo 1.º, da Constituição, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, acompanhada de exposição de motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, o anexo pro-

EXPEDIENTE

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

WILSON MENEZES PEDROSA
SUPERINTENDENTE

LENYR PEREIRA DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MAURO GOMES DE ARAÚJO
Chefe da Divisão Industrial

NELSON CLEOMENIS BOTELHO
Chefe da Seção de Revisão

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
SEÇÃO II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 20,00
Ano Cr\$ 40,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 40,00
Ano Cr\$ 80,00

O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,20

Tiragem: 15.000 exemplares

eto de lei que "autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a abrir, em favor da Secretaria de Serviços Públicos, o crédito especial de Cr\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros) para o fim que especifica".

Brasília, em 3 de julho de 1970. —
Emílio G. Médici.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 570, DO SR. GOVERNADOR DO DISTRICTO FEDERAL.

Brasília, 29 de junho de 1970.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para solicitar seja autorizado ao Governo do Distrito Federal abrir, na forma do anteprojeto de Decreto-lei anexo, crédito especial à Secretaria de Serviços Públicos no valor de Cr\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros), à dotação orçamentária 32.5.00.00 — Contribuições de Previdência Social.

2. Justifica a presente solicitação o fato de não constar no anexo corres-

pondente à Secretaria de Serviços Públicos, da Lei de Meios do Distrito Federal, para o corrente exercício, dotação para fazer face às despesas oriundas de contratação de pessoal, o que já está ocasionando sérios transtornos, face a compromissos assumidos pela anterior e por esta Administração.

3. O rigor administrativo com que os órgãos técnicos do Governo do Distrito Federal realizam suas tarefas tem sido objeto de referências elogiosas da parte dos mais altos escalões da Administração Federal, mormente em trabalhos de natureza orçamentária. Ainda assim, ocorreu um lamentável equívoco quando da elaboração da proposta orçamentária pelos órgãos técnicos competentes, criando uma situação de fato que requer solução imediata face ao imperativo de ordem legal.

4. Eis que, o não-recolhimento, em dia, das contribuições aludidas, resulta em penalidades para o empregador, além de prejudicar a assistência previdenciária aos servidores contratados.

5. Fundamenta-se a presente proposição nos artigos 42 e 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e os recursos necessários serão retirados da rubrica 31.5.00.00 — Despesas de Exercícios Anteriores, da mesma unidade orçamentária deste Governo.

Valho-me da oportunidade para reafirmar a Vossa Excelência minhas expressões de alta estima e profundo respeito. — Hélio Prates da Silveira, Governador.

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 21, DE 1970

Autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a abrir, em favor da Secretaria de Serviços Públicos, o crédito especial de Cr\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros) para o fim que especifica.

O Senado Federal decreta:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo do Distrito Federal autorizado a

abrir, em favor da Secretaria de Serviços Públicos, o crédito especial no valor de Cr\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

- 30.0.00.00 — Despesas correntes
- 32.0.00.00 — Transferências correntes
- 32.5.00.00 — Contribuições de Previdência Social.

Art. 2.º — Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o artigo anterior serão obtidos na forma do item III, § 1.º, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial de igual valor na dotação orçamentária abaixo especificada do Orçamento do Distrito Federal (Decreto-lei n.º 752, de 8 de agosto de 1969).

Secretaria de Serviços Públicos

- 30.0.00.00 — Despesas correntes
- 31.0.00.00 — Despesas de custeio
- 31.5.00.00 — Despesas de exercícios anteriores.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N.º 752
DE 8 DE AGOSTO DE 1969

Estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1970.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o § 1.º do artigo 2.º do Ato Institucional n.º 5, de 13 de dezembro de 1968, decreta:

Art. 1.º — O Orçamento do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1970, discriminado pelos anexos integrantes deste Decreto-lei, estima a Receita de NCr\$ 424.370.000,00 (quatrocentos e vinte e quatro milhões, trezentos e setenta mil cruzeiros novos) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2.º — A Receita do Distrito Federal será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas, suprimentos de fundos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	NCr\$
Receita Tributária	191.394.000,00
Receita Patrimonial	690.400,00
Receita Industrial	25.800,00
Transferências Correntes	161.184.700,00
Receitas Diversas	3.565.900,00
Total das Receitas Correntes	356.860.800,00
Total das Receitas Correntes	356.860.800,00
Receitas de Capital	67.509.200,00
Total da Receita Orçamentária	424.370.000,00

Art. 3.º — A Despesa do Distrito Federal será efetuada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos e distribuídas pelas Unidades Orçamentárias, conforme o seguinte desdobramento:

Despesa por Programa	NCr\$
Administração	104.507.900,00
Agropecuária	17.181.700,00
Assistência e Previdência	7.386.100,00
Comércio	205.000,00
Comunicações	2.000.000,00
Defesa e Segurança	58.358.400,00
Educação	69.018.800,00
Energia	6.842.000,00
Habitação e Planejamento Urbano	56.762.000,00
Saúde e Saneamento	90.403.100,00
Transporte	11.705.000,00
Total Geral da Despesa	424.370.000,00

Despesa por Unidades Orçamentárias

Gabinete do Prefeito	1.514.500,00
Departamento de Turismo e Recreação	3.026.800,00
Procuradoria-Geral	1.643.800,00
Secretaria do Governo	1.714.600,00
Região Administrativa I — Brasília	638.500,00
Região Administrativa II — Gama	650.400,00
Região Administrativa III — Taguatinga	765.000,00
Região Administrativa IV — Brazlândia	290.600,00
Região Administrativa V — Sobradinho	740.800,00
Região Administrativa VI — Planaltina	450.300,00
Região Administrativa VII — Paranoá	259.600,00
Região Administrativa VIII — Jardim	259.600,00
Secretaria de Administração	15.751.600,00
Secretaria de Finanças	58.833.400,00
Secretaria de Agricultura e Produção	13.496.700,00
Secretaria de Educação e Cultura	68.903.800,00
Secretaria de Saúde	61.265.500,00
Secretaria de Serviços Sociais	13.955.100,00
Secretaria de Viação e Obras	98.054.500,00
Secretaria de Serviços Públicos	20.152.400,00
Secretaria de Segurança Pública	27.352.500,00
Polícia Militar do Distrito Federal	15.610.700,00
Corpo de Bombeiros do Distrito Federal	15.395.200,00
Tribunal de Contas do Distrito Federal	3.644.100,00

Total Geral da Despesa 424.370.000,00

4. No que compete a esta Comissão examinar, nada há que possa ser oposto à aprovação do Acôrdo em questão, uma vez encontrar-se o mesmo em perfeitas condições quanto à forma, instituídas, ainda, exata reciprocidade de tratamento previdenciário aos trabalhadores dos dois países: Brasil e Portugal.

5. Diante do exposto, a Comissão de Relações Exteriores opina pela aprovação do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, em 7 de julho de 1970. — **Waldemar Alcântara**, Presidente — **Bezerra Neto**, Relator — **Adolpho Franco** — **José Cândido** — **Petrônio Portella** — **Clodomir Millet** — **Oscar Passos** — **José Leite**.

PARECER N.º 437

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Sr. Milton Trindade

O projeto de decreto legislativo ora sob o nosso exame, apresentado pela Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados, tem por objetivo aprovar o "Acôrdo de Previdência Social" firmado com o Governo de Portugal em 17 de outubro de 1969.

2. A matéria teve origem com a Mensagem n.º 178, de 1970, em que o Senhor Presidente da República submeteu à consideração do Congresso Nacional "o texto do Acôrdo de Previdência Social" firmado com o Governo de Portugal, em 17 de outubro de 1969, acompanhado de exposição de motivos do Ministro de Estado das Relações Exteriores".

3. Os arts. 1.º e 2.º do Acôrdo prevêem a aplicação recíproca, "aos trabalhadores brasileiros em Portugal e aos trabalhadores portugueses no Brasil, os quais terão os mesmos direitos e as mesmas obrigações que os nacionais do Estado contratante em cujo território se encontrem", dos direitos previstos:

I) em Portugal:

"a) no regime geral sobre previdência social referente aos seguros de doença, maternidade, invalidez, velhice e morte e ao subsídio de nascimento;

b) no regime de acidentes de trabalho e doenças profissionais;

c) nos regimes especiais de previdência estabelecidos para certas categorias, na parte em que respeitem aos riscos ou prestações cobertos pelos regimes enumerados nas alíneas precedentes, e designadamente no regime relativo ao pessoal das empresas concessionárias dos serviços públicos de transportes";

II) No Brasil, no Sistema Geral de Previdência Social, relativamente a:

a) assistência médica e incapacidade de trabalho transitória;

b) velhice;

c) invalidez;

d) tempo de serviço;

e) morte;

f) natalidade.

4. O Acôrdo, dispõem os itens 2 e 3 do art. 1.º, será igualmente aplicado aos casos previstos nas leis e disposições que completem ou modifiquem os direitos acima enumerados e nas que estendam os regimes existentes a novas categorias profissionais, se o Estado contratante não se opuser no prazo de três meses.

5. As exceções às disposições do Acôrdo estão enumeradas no art. 3.º Entre outras, citamos o pessoal de voo das empresas de transporte aéreo e os membros da tripulação de navio sob a bandeira de um dos Estados contratantes.

6. Nos termos do art. 7.º o trabalhador brasileiro ou português que haja cumprido período de seguro sob a égide das legislações de ambos os Estados contratantes terão êsses períodos totalizados para a concessão das prestações decorrentes de invalidez, velhice e morte.

7. O Ministro das Relações Exteriores, em exposição de motivos sobre a matéria, após afirmar que o Acôrdo tem por base o firmado com a Espanha a 25 de abril de 1969, esclarece que, dentre as diversas vantagens conferidas aos trabalhadores que se deslocarem de um para outro dos Estados, deve ser ressaltada "a conservação do direito às prestações econômicas que lhes sejam devidas pela Previdência Social do país de origem, em virtude de contribuições pagas anteriormente ao deslocamento". Essa

disposição, informa ainda o Ministro, se aplicará também, retroativamente, aos trabalhadores que se tenham transferido antes da entrada em vigor do acôrdo.

Em complementação às suas informações, aquele Ministro aduz:

"Computados os períodos de serviço prestado em um e outro país, efetuar-se-á o pagamento dos benefícios, pelos respectivos organismos de previdência social, de forma proporcional ao tempo de serviço cumprido em cada um dos Estados signatários."

8. Cumpre-nos ressaltar, ainda, a disposição contida no art. 6.º, pela qual o trabalhador brasileiro ou português, vinculado à Previdência Social, conservará o direito à assistência médica, quando se encontrar temporariamente no território do outro Estado contratante. O mesmo direito é reconhecido aos dependentes do trabalhador, que o acompanham em seu deslocamento. Aquêles que não o acompanharam, permanecendo no território de origem, terão direito à assistência médica durante o prazo máximo de doze meses.

9. Os demais artigos versam sobre os mais variados aspectos do problema, regulando-os devidamente.

10. Saliêntamos, finalmente, que o Acôrdo terá a duração de três anos, prorrogáveis por períodos de um ano, salvo denúncia, e entrará em vigor no primeiro dia do segundo mês seguinte à data da troca dos instrumentos de ratificação. A sua aplicação será objeto de ajustes complementares.

11. Acôrdos como o ora sob o nosso exame representam, sem dúvida alguma, um largo passo em direção ao que se denomina "Segurança Social", ou seja, o atendimento do ser humano, onde quer que esteja e independentemente de qualquer condição, nos momentos de necessidade.

A reciprocidade de tratamento aos trabalhadores estrangeiros tem sido uma das metas de todos os que se preocupam e se dedicam ao estudo da matéria.

A Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho, desde o ano da criação desse órgão, em 1919, adotou uma Recomendação (n.º 2)

sobre tal reciprocidade no tocante ao benefício das leis trabalhistas e ao gozo do direito de associação.

O mesmo organismo internacional, a 28 de junho de 1952, em Genebra, adotou a Convenção n.º 102, relativa à "Norma mínima da Segurança Social", cujo art. 68 (Parte XII) dispõe sobre a igualdade de tratamento, em matéria de segurança social (Previdência), entre os nacionais e os não nacionais. Infelizmente, à época, o Brasil não possuía ainda algumas condições para dar cumprimento à Convenção n.º 102, e foi necessário rejeitá-la.

Com o passar dos anos, no entanto, a nossa legislação previdenciária foi se aprimorando cada vez mais e se tornando, realmente, numa das mais avançadas do mundo.

Assim, medidas como a contida no presente Acórdão só podem elevar ainda mais o conceito do nosso País entre as Nações. Esperamos que outros Acórdos, com o mesmo teor, possam, brevemente, ser levados a efeito com outros países.

12. Diante do exposto e considerando que o Acórdão em questão contém medidas de relevante caráter social, opinamos pela sua aprovação, nos termos do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, em 7 de julho de 1970. — Argemiro de Figueiredo, Presidente, no exercício da Presidência — Milton Trindade, Relator — Duarte Filho — José Leite.

PARECERES

N.ºs 438 E 439, DE 1970

sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 14, de 1970 (n.º 2177-A/70, na Câmara), que dispõe sobre a instituição de regime especial de trabalho para servidores da Fundação IBGE que participarem diretamente da execução do VIII Recenseamento Geral do Brasil, e dá outras providências.

PARECER N.º 438

Da Comissão de Projetos do Executivo

Relator: Sr. José Ermírio

Com a Mensagem n.º 173, de 1970, Sr. Presidente da República, nos

térmos do art. 51 da Constituição, submete ao Congresso Nacional, acompanhado de exposição de motivos do Sr. Ministro de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, projeto de lei que dispõe sobre a instituição de regime especial de trabalho para servidores da Fundação IBGE que participarem diretamente da execução do VIII Recenseamento Geral do Brasil, e dá outras providências.

A proposição estabelece que a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, considerada a necessidade do serviço, poderá instituir, no período de 1.º de julho de 1970 a 30 de setembro de 1971, regime especial de trabalho para atender às atividades de execução do VIII Recenseamento Geral do Brasil.

É, ainda, autorizado o Conselho Diretor da Fundação IBGE a fixar os valores de uma gratificação especial, a ser atribuída aos servidores incumbidos das tarefas de recenseamento, o qual cessará a 30 de setembro de 1971, sob pena de responsabilidade.

Estabelece-se, também, que a gratificação especial excluirá a percepção de qualquer outra, salvo as de função e a adicional por tempo de serviço.

As razões que justificam as providências constantes do projeto sob exame estão expressas na exposição de motivos do Ministro de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, onde se destacam os seguintes esclarecimentos:

"2. Justificando a proposta, declarou aquela Fundação que a realização do VIII Recenseamento Geral do Brasil, rigorosamente dentro dos prazos programados e de acordo com padrões desejáveis, é uma de suas preocupações fundamentais; que a coleta censitária exigirá esforço excepcional dos funcionários que integram a atual rede de coleta, sendo necessária a concessão de um estímulo a êsse pessoal, de modo a compensar, pelo menos parcialmente, as horas extraordinárias de trabalho específico executado, quase sempre, em circunstâncias penosas."

Trata-se, como se vê, de medida plenamente justificada, à vista da importância e vulto das tarefas a serem executadas, as quais, de fato, de-

mandarão, de seus executores, esforços extraordinários e sumamente exaustivos.

Assim, dentro dos aspectos dados ao exame desta Comissão, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 7 de julho de 1970. — Waldemar Alcântara, Presidente — José Ermírio, Relator — Ruy Carneiro — Eurico Rezende — Guido Mondin — Adolpho Franco.

PARECER N.º 439

Da Comissão de Finanças

Relator: Sr. Adolpho Franco

O projeto sob exame foi encaminhado ao Congresso Nacional, com a Mensagem n.º 173, de 1970, do Sr. Presidente da República, nos termos do art. 51 da Constituição Federal.

Acompanha a Mensagem exposição de motivos do Sr. Ministro de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, dando conta dos motivos que ditaram a iniciativa da proposição.

O projeto, em resumo, cria um regime de trabalho especial para os servidores da Fundação IBGE, com gratificação a ser arbitrada pelo Conselho Diretor do citado órgão, a fim de atender à execução das tarefas relativas ao VIII Recenseamento Geral do Brasil.

Os recursos financeiros necessários à efetivação da medida, previstos no art. 6.º do projeto, correrão à conta de disponibilidades inscritas no Orçamento Vigente — Código 01-02-1.002, VIII Recenseamento Geral do Brasil.

Assim, verificando-se que o projeto objetiva realização de grande importância e já coberta por previsão orçamentária, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 7 de julho de 1970. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Adolpho Franco, Relator — Eurico Rezende — Waldemar Alcântara — José Ermírio — José Leite — Julio Leite — Bezerra Neto — Petronio Portella.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — O expediente lido vai à publicação.

A Presidência recebeu ofício, de 16 de junho de 1970, do Governador do Estado de Mato Grosso, Sr. Pedro

Pedrossian, solicitando autorização do Senado Federal para contrair empréstimo externo no valor de US\$ 1.481.610,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil, seiscentos e dez dólares), destinado a compra de máquinas de terraplenagem sem similar nacional, de fabricação da Caterpillar Tractor Co.

O referido pedido aguardará, na Secretaria-Geral da Presidência, a complementação dos documentos indispensáveis à tramitação da matéria.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Edmundo Levi.

O SR. EDMUNDO LEVI (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ambas as agremiações partidárias em que se comprime a vida política nacional aprestam-se, preparam-se para a campanha, que, segundo a lei, haverá de culminar com o pleito que se deverá ferir a 15 de novembro futuro. Naquela oportunidade, a parcela do povo brasileiro a que se consente que, de qualquer forma, interfira na formação de um dos setores do poder público, irá sufragar os nomes que hão de compor as futuras Assembléias Estaduais, a Câmara e o Senado Federais e, em algumas unidades federativas, as vereanças e o comando das comunas.

Não me refiro, Sr. Presidente, à solenidade que se realizará a 3 de outubro. Evidentemente, naquela ocasião, não haverá eleição no sentido de disputa entre candidatos e escolha, afinal, daqueles que polarizam as simpatias ou que melhor impressionem pela doutrina, pela programação, pelas idéias que esposam.

Naquela oportunidade, isto é, a 3 de outubro, haverá apenas a formalização de um ato que, em substância, cabe, vamos dizer eufêmicamente, a um único eleitor: o Chefe do Poder Executivo.

Na designação dos futuros Governadores haverá, no máximo e tão-somente, a prática de um ato complexo, como classifica o Direito Administrativo, pois que, na sua complementação, interferirão órgãos de esferas diferentes.

De qualquer maneira, Sr. Presidente e Srs. Senadores, as agremiações con-

sentidas empenham-se, sinceramente, para que, a 15 de novembro, possamos ter um pleito, se não como seria de se desejar, com plena liberdade, mas, pelo menos, em que uma pequena parcela do povo brasileiro, trilhando os caminhos estreitos que restam aos que enveredam pela vida pública, possa escolher os homens que irão representar, nas Casas legislativas, as correntes de idéias que formam o contexto da opinião pública nacional.

Serenamente, devemos admitir que, tanto o partido oficial como aquele a que se atribui a missão de fiscalizar os atos governamentais, ambos procuram encontrar o caminho para atrair a opinião pública, dando-lhe motivação, a fim de que participe corajosamente do pleito de 15 de novembro.

Infelizmente, entretanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, difícil tarefa se impõe aos dois Partidos. Não basta dizer que se realizarão eleições. Importante é fazer chegar ao povo uma mensagem e motivá-lo para que vote sabendo por que vota e para que vota. É preciso dar ao povo uma motivação para que venha à praça pública escolher livremente os seus candidatos. Serenamente, repito, devemos reconhecer o esforço que ambas as facções vêm desempenhando no sentido de encontrar esse caminho.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, como poderemos nós, sobretudo os homens da Oposição, motivar o povo se, em verdade, pelas ameaças que pairam sobre todos nós, ameaças oriundas da vigência de um estado de exceção, como poderemos nós discutir honestamente os problemas que devemos debater? Como iremos analisar, criticar, apontar erros e acertos também, dos governantes? Como poderemos apontar desmandos daqueles que, em determinados postos, têm abusado da autoridade de que são detentores? Como iremos em praça pública, nas tribunas, nos comícios, através das rádios e da imprensa, transmitir ao País e a seus dirigentes as reclamações, os apelos, as queixas e também os louvores porventura partidos do seio do povo?

Sr. Presidente, está vigente, ameaçador, cerceando todas as liberdades de manifestação do pensamento, o Ato

Institucional n.º 5, que com seus efeitos draconianos, limita e impede, obstaculiza qualquer ação, qualquer análise que, ao arbítrio dos intérpretes governamentais, possa ser tida como contestação, como ato de provocação? Teríamos apenas de louvar os acontecimentos que condizem com os interesses do povo; teríamos, apenas, de apontar os acertos, que os há, dos governantes brasileiros. Mas, quando tivéssemos ou tivermos de apontar erros, desacertos, desmandos, arbitrios, aí, talvez, surja contra nós a acusação, injusta, de contestadores, subversivos, de inimigos do regime e das instituições.

O Ato Institucional n.º 5, vigente como está, é, portanto, uma rólha à livre manifestação, à livre propaganda para que se tenha um pleito eleitoral digno de um País livre, soberano, altivo e civilizado.

Há de se dizer, que, para dar garantias ao pleito, temos, além da palavra honrada do eminente Presidente da República, a proteção que os Tribunais Eleitorais assegurariam aos candidatos. Mas, Srs. Senadores, que proteção poderá assegurar uma Justiça que tem a sua sorte também pendente de arbítrio constituído em forma de lei, através do Ato Institucional n.º 5?

Como poderemos esperar que um juiz, um magistrado que não dispõe de nenhuma garantia, que pode ser demitido a qualquer momento, sob acusação de ser incompatível com o regime e o espírito revolucionário, como esperar que um magistrado que age nessa situação, por mais digno e mais corajoso que seja, possa constituir uma garantia para um pleito livre e democrático?

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Com prazer.

O Sr. Eurico Rezende — Para que V. Exa. não fique no desconforto do monólogo, eu me permito estabelecer um debate com V. Exa. E já há matéria-prima para esse debate, na circunstância de V. Exa. haver dito, inicialmente, que o Ato Institucional n.º 5, incorporado em termos transitórios à nova Constituição, se constitui numa ameaça à liberdade. Devo

dizer a V. Exa. — e, realmente, isso é proclamado pelo próprio Sr. Presidente da República, — que ainda não estamos no estado de direito pleno, mas que o advento do regime democrático integral já está aprazado para 1974. Só essa pequena dimensão de tempo caracteriza que nem sempre é elogiável a impaciência de alguns políticos. Mas a existência do AI-5 é uma necessidade, ou melhor, um mal necessário. Por exemplo, V. Exa. não iria censurar um médico ou uma casa de saúde que estivesse com o bisturi preparado para, a qualquer momento, funcionar, porque êle, embora cortando, corta em obséquio da saúde. No caso da falta de garantia dos juizes, realmente as condições de inamovibilidade estão suspensas. Estas garantias estão sobrestadas. Devemos convocar os fatos de um passado recente. No Governo Castello Branco, nós estávamos em regime de exceção completa, integral. No entanto, nunca ouvi nesta Casa, nem tive conhecimento de que na outra Casa do Congresso ou em qualquer Assembléia Legislativa, políticos da oposição reclamassem contra as decisões da Justiça Eleitoral. Aquêles que tiveram votos para se eleger, foram eleitos, vieram fazer oposição. De modo que a Justiça tem de examinar mais os fatos do que a teoria, e os fatos comprovam que a verdade eleitoral vem sendo respeitada desde o Governo do Presidente Castello Branco. E, se V. Exa. diz que não, deve apontar um fato que seja, e creio que V. Exa. não conseguirá fazê-lo.

O SR. EDMUNDO LEVI — Nobre Senador Eurico Rezende, V. Exa., segundo declarou, para que o seu modesto colega não ficasse no desconforto do monólogo, trouxe, ao final do seu aparte, não quero dizer uma provocação, mas como que me atirou uma armadilha para desviar-me do roteiro que me propus na minha despretensiosa exposição. Estou justamente, eminente Senador Eurico Rezende, tratando do assunto por antecipação, para que amanhã, quando no acirramento da campanha, por todo êste Brasil, surgirem as pressões, nós que havemos de sofrê-la, não sejamos acusados de inércia, de inatividade no momento oportuno em que deveríamos prevenir o mal.

As pressões, sabe V. Exa., surgem por todos os recantos do Brasil, partidas das autoridades policiais, de prefeitos e até, infelizmente, de alguns juizes, ávidos, gulosos de promoção urgente. Não estou aqui para apontar nomes, mas para apontar o que poderá ocorrer, e tem ocorrido, e preveni-los, para não termos desgosto quando ocorrerem. Prevenindo agora, chamamos a atenção das autoridades para que os previnam.

O Sr. Eurico Rezende — Permita-me V. Exa. prosseguir na polémica.

O SR. EDMUNDO LEVI — Pois não.

O Sr. Eurico Rezende — Já que V. Exa. não aponta nenhum fato, e já que V. Exa., por outro lado, diz que faz apenas uma advertência, verifique-se, *concessa venia*, que V. Exa. está operando, a toda carga, uma usina de adivinhações.

O SR. EDMUNDO LEVI — Não, Excelência. Esta, não. O que há são fatos. V. Exa. sabe que está aí pendente, ameaçador, o Ato institucional, não contra V. Exa., porque é um homem que está aqui, constantemente, esgrimindo a sua verbalidade em favor do estado de exceção, mas haverá, e, constantemente, permanecerá essa ameaça àqueles que, por qualquer circunstância, não se colocaram inteiramente de acórdo com as atuais práticas da violência, e que não de ser praticadas, no futuro.

O Sr. Eurico Rezende — Permita-me V. Exa. interrompê-lo, uma vez que ainda não concluí o segundo aparte, para dizer que quem perdeu instrumentos de pressão fomos nós, justamente, da ARENA, precisamente do Governo, porque, na época em que a escola era risonha e franca, banqueiros, presidentes de autarquias, certos diretores de serviço, não precisavam abandonar essas funções para pleitear mandatos eletivos. Com a Revolução hoje, qualquer titular de poder administrativo ou de poder econômico, neste País, tem de deixar a cidadela profissional da sua influência meses antes do pleito. Antigamente, o Governo podia nomear à vontade qualquer servidor público, independentemente da competição, do mérito, vale dizer, do concurso público. Hoje, nenhum elemento da ARENA por mais prestígio que tenha, pode contemplar os seus correligioná-

rios, os seus companheiros, vale dizer, a sua clientela política, com qualquer cargo público. Então é até risível quando se fala em instrumento de pressão do Governo atual, quando êsses instrumentos de pressão foram totalmente afastados em todos os escalões da administração pública centralizada e descentralizada. Por outro lado, tem sido recomendação expressa do Sr. Presidente da República não admitir, em hipótese alguma, a drenagem de recursos financeiros dos poderes públicos federal, estaduais e municipais para o processo eleitoral. Esteja tranqüila a Oposição que ela será beneficiada, sem distorções e sem defraudações com a verdade eleitoral que a dimensão do seu prestígio possa merecer. Fique tranqüilo V. Exa., e com V. Exa. a honrada Oposição Brasileira.

O SR. EDMUNDO LEVI — Nobre Senador Eurico Rezende, V. Exa. com a sua inteligência e a sua habilidade, procura situar a possível pressão governamental apenas nas nomeações e nos cargos que alguns titulares detêm. Mas, Sr. Senador Eurico Rezende e eminentes Srs. Senadores, há no momento um instrumento de pressão muito mais forte, de que V. Exas. se utilizarão contra nós da Oposição: é a nomeação, por antecipação de meses, dos governadores de Estado. Indicados os governadores, para eleição a 3 de outubro, já estão êles percorrendo os seus Estados, as suas circunscrições, dizendo quais são os seus candidatos, o que farão, ou o que prometem fazer. Então haverá, em cada Estado, um instrumento permanente de pressão, através da presença, da palavra e da ação dos governadores nomeados a três de outubro, antes do pleito eleitoral própria-mente dito.

O Sr. Eurico Rezende — V. Exa. me permite?

O SR. EDMUNDO LEVI — Pois não, Senador.

O Sr. Eurico Rezende — Todo processo eleitoral tem que ter pressões. O que é preciso é distinguir a pressão legítima da pressão ilegítima.

O SR. EDMUNDO LEVI — Não, nobre Senador.

O Sr. Eurico Rezende — Ou V. Exa. queria que se fizesse o quê? V. Exa.

queria, então, que a ARENA, tendo essa jazida inesgotável, que é a escolha de um governador, a colocasse em disponibilidade ou então alugasse essa influência ao MDB?

O SR. EDMUNDO LEVI — Não, Exa., não é isso.

O Sr. Eurico Rezende — V. Exa. deve contentar-se em ter essa pressão legítima no único Estado que a merece, que é a Guanabara. O Sr. Chagas Freitas, por certo, vai correr e percorrer toda a Guanabara, num trabalho de pressão legítima, em favor da eleição dos Senadores e dos Deputados daquela circunscrição do País.

O SR. EDMUNDO LEVI — Numa cidade como o Rio de Janeiro é que não haverá pressão de governador. Pressão legítima se faz através da campanha de esclarecimento, isto sim. Pressão legítima, através de esclarecimento, debate, doutrinação.

O Sr. Eurico Rezende — Qual a pressão ilegítima que um governador escolhido exerce?

O SR. EDMUNDO LEVI — Um governador nomeado, pessoalmente vai exigir a eleição de seus correligionários.

O Sr. Eurico Rezende — Exigir não, procurar demonstrar.

O SR. EDMUNDO LEVI — Essa pressão se fez no pleito passado — vamos ser sinceros — far-se-á agora.

O Sr. Eurico Rezende — O que se procura é o melhor para o Estado. Quanto melhor o prestígio do Estado, nos altos conceitos da República, melhor para o Estado.

O SR. EDMUNDO LEVI — Os governadores a serem eleitos serão, realmente, nomeados agora.

O Sr. Eurico Rezende — Então o calo de V. Exa. está doendo aí.

O SR. EDMUNDO LEVI — Eles irão a todos os Municípios recomendar seus candidatos. Eles irão acompanhar os seus candidatos, como estão prometendo fazer, em todos os Estados, exercendo pressão com as suas presenças.

O Sr. Petrónio Portella — V. Exa. está inovando, agora, o conceito de nomeação.

O Sr. Bezerra Neto — Devo admitir que admiro e invejo a coragem que tem o eminente Senador Eurico Rezende. A lei de desincompatibilização, quanto a chefes de autarquia e de sociedades de economia mista, detentores de cargos públicos, para que estes, deixando o cargo, se candidatassem a postos eletivos, já existia no Código Eleitoral antes da Revolução de 1964. S. Exa. diz que, no tempo da escola franca e risonha, não havia essa obrigação de desincompatibilização. Ora, o Código Eleitoral, em 1962, 1963, já obrigava os detentores de cargos públicos, os chefes de autarquias e de sociedades de economia mista, os prefeitos municipais a deixarem esses cargos quando candidatos. Antes da Revolução, não é novidade da Revolução de 64! Coloquemos a questão nos devidos termos! V. Exa. é jurista e sabe que o Código Eleitoral é expresso nessa exigência.

O SR. EURICO REZENDE — O nobre orador há de permitir, agora, que, desapropriando um pouco V. Exa., contra aparteie o eminente Senador Bezerra Neto que, ontem, começou a se especializar, aqui, em futebol internacional. Eu não disse isso, absolutamente — e seria uma heresia, e o eminente Senador por Mato Grosso não me faria a injustiça de dizer que cometi esse disparate — o que eu estabeleci foi um confronto entre as normas de inelegibilidade e desincompatibilização atuais com as normas vigentes no passado. Antes, "a escola era risonha e franca"; os prazos, menores; nem todos eram atingidos pela inelegibilidade e pela desincompatibilização. Citei o caso expresso dos banqueiros: presidente de Banco podia ficar no cargo, atravessar o rubicão das urnas e, depois, até, acumular a função banqueira com o mandato eletivo.

E outros casos que não me ocorrem agora. O fato é que a Revolução arrouchou em matéria de inelegibilidades e de desincompatibilização. Antes havia. Sei que inelegibilidade é um instituto mais velho que a Sé de Braga, aqui no Brasil é praticamente da época da rota das caravelas, abençoado pela presença da Cruz de Cristo e pela voz do sacerdote. É muito velho isto, é bem velho o instituto da ine-

legibilidade no Brasil. E diferença para melhor, em benefício do processo democrático, foi conseguida com o Governo Revolucionário. Volto a insistir: a Revolução despojou o Governo de vários instrumentos de arrecadação e de pressões eleitorais.

O SR. EDMUNDO LEVI — Nobre Senador Bezerra Neto, V. Exa. demonstrou que não houve praticamente novidade no que tange ao Instituto da inelegibilidade.

O que houve foi maior ou menor graduação, mas as inelegibilidades já figuravam no Código Eleitoral.

Quanto ao fato alegado pelo eminente Senador Eurico Resende de a própria Revolução se haver despojado de elementos de força, de sustentação de que dispunha pela própria Lei das Inelegibilidades, ao contrário, ela se reforçou. E não estou reprovando a Revolução por isto. Não sou daqueles que só conhecem os desacertos e só encontram erros. Apenas, o que me aborrece e me causa espanto é ver que certos elementos que concorreram para aqueles erros, constantemente, nesta Casa como na outra, atiram pedradas ao passado de que foram sustentáculo. Devemos é ter a sinceridade de reconhecer os erros cometidos e procurar corrigi-los. Não estamos aqui, como em qualquer parte, a querer apontar à execução pública homens que, cumprindo o seu dever, participaram de uma ordem jurídica legalmente instituída, de uma ordem política legalmente constituída e só reconhecer méritos naqueles que, no momento, comandam a causa pública, são detentores do Governo.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Com prazer.

O Sr. Eurico Rezende — Acho até que há um aspecto, data venia, de injustiça de V. Exa. quando insiste em que o processo eleitoral está com vícios a favor da corrente política situacionista. Porque V. Exa. teve a compreensão do Governo Revolucionário quando, sobre o projeto de Constituição de 1967, apresentou uma emenda salutar, qual seja exigindo domicílio eleitoral. Não sei se o Sr. Senador Edmundo Levi, em qualquer

Governo passado, conseguiria a aprovação daquela emenda, que impediu que vários políticos, de influência no Governo Castelo Branco, principalmente militares, pudessem ter condições de elegibilidade, logo depois do processo revolucionário. No entanto, foi V. Exa. quem apresentou essa emenda, que mereceu não apenas o aplauso do Presidente Castelo Branco, mas o louvor que ouvi de S. Exa., ao dizer que aquela emenda era "altamente salutar" — expressão do saudoso estadista.

O SR. EDMUNDO LEVI — Folgo em ouvir o depoimento de V. Exa.

Como dizia, há pouco, penso que se enrijeceu o instituto das inelegibilidades. Há, entretanto, exageros. Ficaram permanentemente inelegíveis aqueles que foram atingidos por qualquer medida disciplinar contida nos atos institucionais. Há exageros, há injustiças que devem ser corrigidos, mas também há muitas medidas que aprimoraram ou melhoraram as inelegibilidades vigentes sob a Constituição de 1946. Procuro fazer uma oposição alta e limpa, Senador Eurico Rezende.

O Sr. Eurico Rezende — V. Exa. sempre primou pela elegância parlamentar.

O SR. EDMUNDO LEVI — Reconheço, também, os acertos. Toda vez que encontro motivos de louvor à ação governamental, o tenho feito, da tribuna que o povo de minha terra me confiou. Mas o que eu quero dizer, Senador Eurico Rezende, o que eu quero reclamar, eminentes colegas, é a atenção de todos, daqueles que coordenam as correntes políticas, para o processo eleitoral que se vai ferir. Não será sob um regime de pressão, como se estivéssemos formados para um exercício de ordem unida, que poderemos arrancar do povo, espontaneamente, a livre manifestação da sua opinião.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Com prazer.

O Sr. Eurico Rezende — Há um microfone aí para V. Exa. e outro para o Senador Bezerra Neto. De maneira que V. Exa. está à vontade, está di-

versificado de atribuições. V. Exa. fez referência a um fato que considera instrumento de pressão, do Sr. Presidente haver escolhido um Governador futuro para cada Estado, isto é, a superposição governamental. Acha V. Exa. que o fato será prejudicial à Oposição, porque é máquina trabalhando em favor da ARENA. Mas devo lembrar a V. Exa. que o prestígio do MDB, embora reconheça que seja até qualitativo e elogiável, está na conta corrente popular de um terço. Só. Não tem mais do que um terço, que vem sendo confirmado na sucessão eleitoral. Está no passado recente, em Estados onde houve eleições diretas para Governadores e, sem nenhum Governador indicado, a ARENA fez, em todos eles, a maioria dos Deputados Federais, Deputados Estaduais e Prefeitos. No entanto, não havia este instrumento adicional de pressão, com a escolha dos futuros Governadores a que se refere V. Exa. Então, o que a Oposição deve ter, Exa., é o elogiável sentimento de modéstia de um terço da preferência popular, nós ficaremos e continuaremos com dois terços, ganhando, sempre, na votação e no acórdão democrático de cavalheiros; a Oposição, de vez em quando, ganhando, na discussão, mas perdendo na votação. A questão é esta: a honrada Oposição tem um terço e deve lutar para que nele não haja erosão, como vamos procurar fazer, agora, para alargar e dilargar, como diria Orozimbo Nonato, a modesta estatística da Oposição.

O Sr. Lino de Mattos — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Um momento, Senador. O nobre Senador Eurico Rezende aconselha o comodismo. A Oposição não é comodista, nobre Senador Eurico Rezende, o desejo...

O Sr. Eurico Rezende — Não falei em comodismo e sim em modéstia.

O SR. EDMUNDO LEVI — ... não é "acomodar-se". Se a Oposição se conforma com apenas um terço que, segundo V. Exa., Senador Eurico Rezende, deve ser mantido, estaria num convênio de passividade.

O objetivo da Oposição é crescer. Todo partido político só tem um escopo: crescer, para, através do poder, realizar seu programa. Um partido

que não busca o poder transforma-se numa espécie de "Exército da Salvação": apenas deseja salvar almas e não realizar um programa.

Nosso trabalho será este: lutar. E queremos lutar *lealmente*, em igualdade de condições, sem termos diante de nós a presença de um Governador todo poderoso, eleito, digamos, antecipadamente, por uma Assembléia, que irá pressionar o eleitorado.

Sr. Presidente, estaríamos de acórdão em que se nomeassem os Governadores, como se vai fazer, pelas Assembléias futuras, e não por essas Assembléias que, na realidade, dentro do verdadeiro espírito revolucionário — e o compreendo — estão desmoralizadas pelas cassações, pelas acusações de corruptas.

O Sr. Eurico Rezende — Como, Excelência? Qual a diferença que haveria entre a Assembléia atual e a futura? Entende V. Exa. que o Governador correria o risco de não ser escolhido?

O SR. EDMUNDO LEVI — ... não podem eleger um Governador capaz de realizar um ideal de pureza.

O Sr. Eurico Rezende — Insisto: qual a diferença se nesta Assembléia ou na outra?

O Sr. Lino de Mattos — Permite-me V. Exa. um aparte, Senador Edmundo Levi? (Assentimento do orador.) — A luta fundamental, primeira mesmo, do Movimento Democrático Brasileiro é pela pureza do regime democrático. Esta, nossa grande e principal bandeira. O nobre Senador Eurico Rezende acaba de fazer uma afirmativa fundamentada em dados positivos, que a ARENA elegeu dois terços de parlamentares federais, estaduais e municipais, membros do Executivo. Não discutimos porque são dados matemáticos. E' exatamente aqui que o MDB manifesta a sua estranheza, porque, se a ARENA tem condições eleitorais, convencida de que continua com essas condições eleitorais, de sorte a manter o MDB, apenas com um terço de eleitorado, não se entende o desvirtuamento do regime democrático provocado, sob a responsabilidade governamental, com a convivência da ARENA, de se nomearem Governadores de Estado, ao invés de elegê-los, através da manifestação li-

vre do povo. Ora, há uma contradição no comportamento da ARENA e na ação governamental, quando se convence, e se procura convencer a opinião pública de que a ARENA tem a maioria do eleitorado, mas não se acredita nessa maioria. Por que, então não se vai em busca dessa maioria, para eleger, democraticamente, os Governadores estaduais? Isto é que causa espécie. Daí a nossa posição de luta para que se restabeleça eleição direta, de Governadores estaduais, também do Presidente da República, porque, de duas uma: ou a ARENA está em condições de corresponder à vontade popular e, portanto, de garantir a eleição de seus candidatos à Presidência da República e Governadores de Estado ou a ARENA não confia nesse eleitorado e por isso, lança mão de um recurso antidemocrático, que é o da escolha de candidatos a Governadores, como se se tratasse dos velhos tempos em que a Coroa portuguesa escolhia donatários para entregar pedaços do Brasil, a fim de que esses donatários os administrassem. Nós não estamos na época das capitânias, estamos num País livre que nós, do Movimento Democrático Brasileiro, lutamos para que seja realmente um País democrático. Esta é a grande diferença, Senador Eurico Rezende.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Concederei dentro de um instante.

O Sr. Eurico Rezende — É para não perder a oportunidade, V. Exas. estão de acordo, de modo...

O SR. EDMUNDO LEVI — Eu apenas quero dizer o seguinte: o nobre Senador Lino de Mattos como que se antecipou e desenvolveu a pergunta que formularia ao eminente Senador Eurico Rezende. Se a ARENA tinha tanta certeza de que, em pleito livre, faria todos os Governantes, manteria a sua proporcionalidade, por que, então correu para o pleito cerceado, para o voto indireto, para a nomeação de Governadores?

Tem V. Exa. o aparte.

O Sr. Eurico Rezende — O eminente Senador Lino de Mattos continua pessimista nas críticas ao processo eleitoral. Em primeiro lugar, a ARE-

NA e o Governo Federal não teriam receio de uma disputa em campo aberto, mesmo porque...

O SR. EDMUNDO LEVI — V. Exa. está confundido o Partido com o Governo; nós estamos falando de Partido.

O Sr. Eurico Rezende — ... mesmo porque, em onze Estados da Federação, antes do processo obliquo de eleição de Governadores, parece que o Governo — naquela época havia o pluripartidarismo — representado pelos candidatos e partidos situacionistas, U.D.N., P.S.D. e outros menos votados, só perdeu em Minas Gerais.

O Sr. Lino de Mattos — Isso fortalece minha tese!

O Sr. Eurico Rezende — Só em Minas Gerais. Nos outros Estados, a Oposição perdeu, e perdeu bem. Quanto a dizer que a eleição indireta é antidemocrática, trata-se, a meu ver, de uma opinião escoteira do eminente Senador Lino de Mattos; é palavra isolada, que o mundo todo contesta. A regra geral, no mundo civilizado, é eleição indireta geral.

O Sr. Lino de Mattos — No regime parlamentarista!

O Sr. Eurico Rezende — A regra geral é eleição indireta. Não se pode dizer, como afirma, parece, Assis Ribeiro, que a eleição direta é a voz, a eleição indireta é o eco. Isso é de quem não conhece bem ciência política. Pode ter biblioteca muito boa, exuberante, caudalosa, florida, mas falta nela um pequeno volume chamado Ciência Política. A única diferença que há entre uma eleição de Governador direta e indireta, é que a indireta é uma eleição solene, é uma cerimônia; e a eleição direta é "festa no arraial", tem um aspecto mais eufórico, movimentação do povo. Não fica bem a um Senador, ou a um Deputado condenar eleição indireta, porque isso é uma crítica autofágica, é autodesmoralização do poder, pois estaremos confessando que somos incapazes para eleger, escolher um bom Presidente da República e os Deputados estaduais são incapazes de escolher um bom Governador. Essa crítica, Senador Lino de Mattos, não pode ser feita sem uma veemente réplica na defesa da honorabilidade e, sobretudo, do espírito público dos

parlamentares brasileiros. Eu me considero, Senador Lino de Mattos, com capacidade para escolher Presidente da República.

O Sr. Lino de Mattos — V. Exa. foi eleito como resultado de "festa de arraial"!

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves. Fazendo soar a campainha.) — Lembro ao nobre Senador que não é possível apartear o aparteante.

O SR. EDMUNDO LEVI — Nobre Senador Eurico Rezende, V. Exa. falou em eleição indireta. Ninguém condenou, aqui, a eleição indireta. De princípio, disse — V. Exa. não estava presente — que não me referi a 3 de outubro porque naquela oportunidade não haveria, como não haverá, uma eleição no sentido de disputa entre candidatos e escolha, afinal, de um deles. O que haverá é formalização de um ato que, em substância, já foi praticado por um único eleitor, que é o Sr. Presidente da República. Não há eleição verdadeiramente. Não criticamos a eleição indireta. Haveria eleição indireta se houvesse dois ou três candidatos disputantes perante o colégio eleitoral. Mas a verdade é que os candidatos já foram escolhidos titulares pelo Presidente da República.

O Sr. Eurico Rezende — Eu respondia apenas à indagação do nobre Senador Lino de Mattos.

O Sr. Lino de Mattos — Pergunta que não formulei, falei no processo da indicação de candidatos.

O Sr. Bezerra Neto — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador.) — Não existe eleição indireta. Se houvesse, nas convenções é que seriam escolhidos os candidatos. Só existe nome indicado não por Assembléia, nem Convenção, mas pelo Governo. Onde há eleição indireta?

O SR. EDMUNDO LEVI — O que vai haver é apenas a formalização de um ato que em substância já foi praticado pelo Presidente da República. O Papa elege o Bispo, o Cônego. Aquí a eleição é no sentido de escolher. Mas no sentido político não há essa eleição para a nomeação dos Governadores de Estado.

O Sr. Guido Mondin — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Pois não.

O Sr. Guido Mondin — Senador Edmundo Levi, através de V. Exa. ainda quero dialogar com o nobre Senador Lino de Mattos, que está preocupado com um aspecto para o qual eu pretendo esclarecer com uma citação sedida: "a ordem dos fatores não altera o produto". É o que está em discussão. Ora, S. Exa., o nobre Senador Lino de Mattos, entende que há medo, medo por parte, particularmente, do partido do Governo, da Aliança Renovadora Nacional, de encarar de frente o eleitorado. Ora, como não estamos encarando de frente? Que outra aferição poderemos fazer, senão nas eleições que se processarão a 15 de novembro, quando, através das candidaturas para o Senado Federal, para a Câmara dos Deputados e para as Assembléias Legislativas, nós teremos a resposta de quem está contra o partido do Governo e de quem não está? Ora, ao longo destas últimas eleições, o resultado das urnas tem sido favorável, em maior ou menor proporção, mas sempre favorável. E o que estamos esperando, pela constatação da campanha que estamos desenvolvendo, é esse resultado. Portanto, não importa, no caso do governador, ser escolhido por eleição indireta. A aferição se fará pela votação direta para aqueles que virão compor o Senado Federal, a Câmara dos Deputados e as Assembléias Legislativas. Portanto, repetimos com ênfase, a ordem dos fatores não altera o produto. A resposta será a mesma, com ou sem eleição direta para governador.

O SR. EDMUNDO LEVI — Se a resposta será a mesma, por que não se dá plena liberdade ao eleitor? É o medo do crescimento do MDB. O que se propõe o partido do Governo é tomar todas as providências para que o partido opositor não cresça. Mas, se houver um pouco de liberdade, se o partido opositor puder concorrer em igualdade de condições com aqueles que gozam dos favores, ou melhor, da proteção governamental, então, poderemos dizer que estaremos, realmente, correndo um pleito livre e franco. O que se pretende, porém, como disse o nobre Senador Eurico Rezende, usando os termos do Ministro Orosimbo Nonato, é dilargar cada vez mais a ARENA e restringir cada vez mais o MDB; é restringir o MDB a

uma expressão mínima, de tal sorte que se dê ao mundo a impressão de que existe mais de um partido político no Brasil e que nós não caímos no unipartidarismo, que é a desgraça e a falência de toda organização democrática.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Com prazer.

O Sr. Eurico Rezende — V. Exas. da Oposição, com algumas exceções, é óbvio, dizem sempre que a infelizmente eleitoral da Oposição está no processo de eleição indireta de Governador e de Presidente da República, porque, caso se tratasse de eleição direta, o êxito opositor estaria assegurado. Então, diante dessas afirmativas, pergunto a V. Exa., à Oposição: qual tem sido o resultado da eleição direta e secreta para os outros cargos? Têm V. Exas. prosperado muito, conseguiram maioria nas Assembléias Legislativas, nas Câmaras de Vereadores, na Câmara dos Deputados, no Senado Federal? O processo era o da eleição direta e secreta.

O Sr. Lino de Mattos — O nobre orador permite um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Um momento, nobre Senador.

V. Exa. sabe, nobre Senador Eurico Rezende...

O Sr. Eurico Rezende — É que Vossas Excelências não têm realmente, ainda, maioria do eleitorado...

O SR. EDMUNDO LEVI — ... que nas cidades...

O Sr. Eurico Rezende — ... em todo o País.

O SR. EDMUNDO LEVI — ... onde se pode influenciar o eleitorado mais livre, o MDB cresceu.

A questão está, nobre Senador, no temor que impera na alma popular: as cassações, as pressões, as prisões, as perseguições ainda intimidam o eleitor e, então, todo aquele que gostaria de votar na Oposição se intimida e não comparece. Isso já não ocorre nos grandes centros, nas grandes cidades, porque o eleitor é mais livre, mas nos pequenos centros, principalmente no interior, a intimidação é geral. V. Exa., que não pertence ao

MDB, deve ter sabido das dificuldades encontradas por aí para que fossem assinados os livros. Vossas Excelências, da Situação, encontraram facilidades onde os chefes comunais, como houve em São Paulo, segundo denúncias formuladas pelo nobre Senador Lino de Mattos e publicadas nos jornais, puderam mandar caminhões e mais caminhões para diversos postos, a fim de que funcionários de determinados Departamentos assinassem os livros. Mas, por temor ou por desestímulo poucos queriam assinar os livros: uns por temor, outros por não acreditarem em eleições, sabendo a situação em que estamos. É bem verdade que não existe, hoje, aquela célebre Comissão de Poderes que havia antes da revolução de 30, mas existe o alfanje, constante, aí cortando a cabeça daqueles que, por qualquer motivo, desagradam os poderosos do dia.

O Sr. Eurico Rezende — V. Exa. permite outro aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Pois não.

O Sr. Eurico Rezende — Não se trata de eleitorado amedrontado no interior e eleitorado independente nos grandes centros. V. Exa. tem que recrutar a informação histórica antes da revolução. O Governo tinha uma base parlamentar de 2/3, porque sustentada pelo PSD e pelo PTB. Com a revolução e, especificamente, com a dissolução dos partidos e, por via de consequência, com a formação da ARENA, PSD e UDN se uniram em torno do Governo. Então, aquilo que era dois terços, no passado, a favor do Governo, passou a ser dois terços do Governo atual, do Governo da revolução. É isto, nobre Senador Edmundo Levi. V. Exa. verifica isto no Senado, na Câmara dos Deputados, nas Assembléias Legislativas; PSD e UDN detinham as grandes bases interioranas, e essas bases se transferiram para a sustentação política da Revolução. A questão é essa. Não se trata de eleitorado amedrontado do interior, nem de eleitorado independente dos grandes centros. Foi a estruturação política da Revolução que lhe deu a estatística, aliás, confortadora e imbatível de dois terços.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Pois não, Senador.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Senador Edmundo Levi, o debate está, na verdade, brilhante, sobretudo quando ele toma um aspecto doutrinário, como vem tomando. Mas, ao que parece, V. Exa. desviou-se profundamente da meta de seu discurso. O objetivo de V. Exa. não era analisar fatos passados, mas sim advertir o Governo, nessa fase de véspera de eleições, no sentido de que haja plena liberdade para o pleito mesmo em se realizando na forma como vai realizar-se: eleições indiretas para governador e assim por diante. Estimaria que V. Exa. continuasse o seu discurso defendendo a tese que significa uma advertência e, ao mesmo tempo, um apelo para que a Revolução, que prometeu democratizar o País, na verdade dê o exemplo nestas eleições, não obstante as falhas que elas, naturalmente terão, no sentido de que haja liberdade completa em todos os Estados, para que o eleitorado possa votar com segurança, utilizando as franquias asseguradas ainda pela Constituição Revolucionária. Outro aspecto que, de boa-fé, não podemos esquecer é o temperamento e a formação democrática do povo brasileiro, a fim de estabelecermos um confronto entre a votação direta e a indireta. Quem conhece a Nação Brasileira há de sentir que ela se vê constrangida na sua liberdade, com sua vontade delimitada e restrita, dada a circunstância de que não pode escolher livremente os candidatos à Presidência da República, a Governador, etc. Este é o próprio pensamento da ARENA e do Presidente da República. Estamos numa fase, realmente, excepcional. E tanto o Presidente da República e o Partido que o apóia o reconhecem, que não é possível contrariar a vontade popular da Nação brasileira no sentido da eleição direta, que o próprio Presidente da República o tem declarado, em discursos, em pronunciamentos, e o próprio Líder do Governo, ainda há pouco, chegou a confirmar, aqui no Senado, que a eleição indireta é de caráter temporário, provisório. Quer dizer, o próprio Governo e o Partido que o apóia reconhecem que estamos numa fase de anormalidade na vida jurídica do País, e eles próprios admitem que, a partir de 74, vamos ter vo-

tação livre, povo livre; não iremos ter eleições indiretas; é o povo que irá eleger o Presidente da República, os governadores de Estado e assim por diante. De modo que, em substância, ARENA e MDB estão em harmonia, dentro dessa tese, dentro dessa doutrina que não é possível contestar. Para outros povos, é natural que a eleição indireta seja, até, o melhor processo de eleição dos governantes, mas, para o Brasil, não. O eleitor mais humilde que houver, no recanto mais longínquo deste País, quer manifestar seu voto, quer dar seu voto a um candidato, quer votar livremente, não vota a não ser por um constrangimento natural nesta fase de impedimento da ordem legal. Doutrinariamente, ARENA, Presidente da República e MDB estão dentro do mesmo ponto de vista: ainda existe uma situação de anormalidade que a plena democracia vai restabelecer mais tarde; a plena democracia virá quando houver eleição direta, quando o povo puder votar livremente, escolher os seus candidatos livremente. Por isso, eu chamaria a atenção de V. Exa. Seu discurso está brilhante, os debates estão brilhantes. O Líder do Governo e o Líder do MDB estão discutindo com cavalheirismo parlamentar, mas pediria que insistisse nesta tese, de que o Governo, desse um exemplo, mesmo numa fase de anormalidade, em que tudo está nas mãos dele, assegurasse tranquilidade ao MDB, não importa a quantidade de seus representantes, mas o idealismo que defende, a doutrina. Não importa que estejamos em minoria, numa minoria que não nos envergonha.

O SR. EDMUNDO LEVI — Até nos exalta.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Somos uma minoria, mas temos o nosso programa e vamos segui-lo dentro da ordem, da lei, do melhor espírito público. Se continuarmos, com o resultado das eleições, nessa minoria em que atualmente estamos é porque o povo assim o quer, na parte da eleição direta. Se progredirmos, prosperarmos, aumentarmos o volume de nosso eleitorado, melhor será para nós. Isto não afeta o espírito da democracia, que deve ser a constante de todos nós.

O SR. EDMUNDO LEVI — Nobre Senador Argemiro de Figueiredo, a ex-

pressão aristotélica, de que o homem é um animal político, não significa apenas que ele deve viver em sociedade. Tem significado mais amplo, quer dizer, que o homem, vivendo em sociedade, quer influir nos destinos, no comando dessa sociedade em que ele se integra.

O homem que é político é um homem livre e, como homem livre, quer livremente escolher aqueles que livremente o devem conduzir ao destino do bem-comum. Este é o sentido exato da expressão "o homem é um animal essencialmente político." E se assim é, está nessa essência o fato de que o voto é inerente à própria personalidade humana. Somente os escravos é que abdicam do direito de participar da condução da sociedade em que vivem. Entregam ao seu senhor o seu destino, porque é mais cômodo, não lhes trazem qualquer aborrecimento, não lhes dão canseiras, as lutas, as disputas. Só os escravos e os animais irracionais se sentem bem na coleira. O homem livre, não, quer participar da disputa, da luta pelo comando da sociedade em que vive. Daí porque é essencial que no Brasil se reestabeleça o voto, para que os brasileiros, que são homens livres, possam escolher livremente seus dirigentes, aqueles que devem dirigir os destinos da Pátria.

O Sr. Guido Mondin — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento do orador.) — Sr. Senador, permita V. Exa. que eu diga, antes que V. Exa. retome o ponto central do seu pensamento, conforme lhe solicitou o Senador Argemiro de Figueiredo, que, em meio a tudo isso, uma ilação podemos tirar, e com ela talvez todos concordemos. Despreocupado o eleitorado em relação ao Governador do Estado ou ao Presidente da República, o que está acontecendo é que o eleitorado está hoje muito mais do que antes — direi como nunca — concentrado no partido político, embora sejamos apenas duas facções em luta, porque, em verdade, cuidamos de Senadores e de Deputados federais e estaduais. Há um pensamento convergindo unicamente para o partido político. Isto é positivo e parece-me profundamente benéfico para a vida democrática brasileira. Falo particularmente com o pensamento voltado para o meu Estado, onde a luta eleitoral se desen-

volve sem esses aspectos focados por V. Exa. V. Exa. sabe que no Rio Grande do Sul ninguém tem medo de nada. Então, estamos em franca luta, livre, aberta. O que verifico é isto: preocupação exclusivamente da composição das duas Casas do Congresso Nacional e das Assembléias Legislativas. Nunca, como hoje, o povo se preocupou tanto com os partidos políticos, porque agora há ação, há o pensamento popular dirigido para o partido político. Isto, V. Exa. reconhecerá, é profundamente benéfico à democracia. Tanto clamamos, pela recomposição dos partidos políticos na vida política brasileira que isto está acontecendo. Portanto, se deixarmos de lado a preocupação de eleição direta ou indireta de Presidente da República, de Governador de Estado, há esse outro aspecto que está servindo, grandemente, à democracia brasileira.

O SR. EDMUNDO LEVI — Eminentíssimo Senador Guido Mondin, a eleição de um Senador ou de um Deputado tem feições partidárias, mas a eleição de um Governador mobiliza todo o Estado em torno de uma personalidade ou de um programa.

O Sr. Guido Mondin — Mas, direi a V. Exa., com prejuízo do partido político.

O SR. EDMUNDO LEVI — A eleição do Governador, usando a expressão do Senador Eurico Rezende, é a festa dos Estados. Mas é a festa maior, porque quando o eleitor brasileiro vota num Deputado Estadual, num Senador, ou melhor, quando num município vota no seu vereador, é eleição meramente local. O brasileiro não se encontra, está votando em setores. A grande festa de comunhão nacional é a eleição para Presidente da República. Nesta oportunidade, sim, todos os brasileiros se encontram e comungam pelo mesmo ideal de dar à República, de dar à Nação o seu chefe supremo. Nessa ocasião, todas as mentes, todos os pensamentos, todas as vontades convergem para o mesmo ponto: a Presidência da República, a unidade, o vértice da pirâmide do poder estatal.

Por isso é que defendemos, como ponto fundamental da própria unidade brasileira, a eleição direta para Presidente da República.

Dou o aparte a V. Exa. Senador Bezerra Neto.

O Sr. Bezerra Neto — Estamos argumentando, aqui neste plenário, como se vivêssemos em uma situação natural, normal. Nós vivemos em artifício. Esse quadro político-partidário é artificial. Tudo vem de cima para baixo, por nomeação, por outorga, que não corresponde às correntes populares do País. Pode acontecer essa recomposição política no Rio Grande do Sul, porque o sistema atual, o bipartidarismo coincidiu com a situação de fato já existente no Rio Grande do Sul. Nos outros Estados não, há uma série de fatos, uma relação completa de fatos que artificializam o nosso ambiente político-partidário. Não existem Partidos, existe artifício. Não existe nada normal para se canalizar as tendências eleitorais. Existe o voto vinculado, que já cortou a liberdade do eleitor de optar por pessoas, por candidatos, pela tradição jurídica do nosso País. Existe uma série de anomalias, de todos conhecida. Não podemos argumentar como se vivêssemos numa época normal, com um quadro político normal, natural. De modo que tudo que resulta disso não corresponde a uma solução justa nem a uma solução verdadeiramente direta do povo. Tanto assim, que o povo, uma parte substancial do eleitorado, não atende ao chamado dos políticos. Políticos estes que também vêm os seus quadros diminuídos, cheios de lacunas, deixadas pelos que estão largando a vida partidária. Entendo que não há nada que corresponda a um funcionamento normal. Começou tudo com um artifício. Permanecemos num artifício antinatural, ilógico. O resultado é este: o mormaço, a pasmaceira que domina o cenário político brasileiro. Estamos argumentando com coisas impossíveis, com um quadro irreal. Se o Governo, do ponto de vista executivo, pode estar até muito certo — e não está fora de moda o Executivo forte — na parte política propriamente, na parte parlamentar, o quadro é lastimável, é negativo e cada vez mais depreciativo. Sentimos esta realidade nas conversas de ARENA com o MDB. O homem de bom senso, o realista não se poderá impressionar com os resultados das eleições de 15 de novembro.

O resultado corresponderá a um quadro irreal que vimos atravessando e — queira Deus — dê saíamos em 74, em 78 ou em outro ano porvindouro. No momento, não podemos esperar nada de normal nos eventos de 15 de novembro.

O SR. EDMUNDO LEVI — O artificialismo da situação, eminentíssimo Senador Bezerra Neto, é comprovado facilmente. V. Exa. sabe que, para organizarmos os partidos políticos, tivemos de sair de livro à mão, pedindo a assinatura de eleitores, a fim de constituirmos os diretórios municipais. Presumia-se tudo viesse de baixo para cima, desde a seleção do delegado até a escolha do candidato. No entanto, isso não aconteceu. Impôs-se que o Partido se organizasse através do eleitor, de baixo para cima, mas também, se lhe impôs, a nomeação de Governador, sem que as bases partidárias fossem consultadas. Por conseguinte, V. Exa., Senador Bezerra Neto, tem razão ao focalizar o artificialismo.

O Sr. Bezerra Neto — Quando saímos com o livro à cata de assinaturas de eleitores, para formação do MDB, estávamos numa época de verdadeiro terror. As cassações no auge, transbordando as ameaças, o medo campeava. Fizemos papel de verdadeiros heróis, desafiando até os prognósticos da Imprensa, prognósticos negativos, de que em determinados Estados, não conseguiríamos fazer diretório algum. Só Deus sabe e nós, quanto nos custou, no Estado de Mato Grosso, fazer 29 Diretórios!

O Sr. Guido Mondin — O nobre orador me permite um aparte? (Assentimento do orador.) Eu seria muito insensível se não compreendesse o que o nobre Senador Bezerra Neto disse. Sabemos da realidade. Na verdade, a fase a que S. Exa. se refere passou. Portanto, não posso ouvir calado...

O SR. EDMUNDO LEVI — Estão anunciando novas cassações agora, eminentíssimo Senador! Como passou essa fase?!

O Sr. Guido Mondin — ... não posso ouvir calado o nobre colega, representante de Mato Grosso, dizer que os nossos partidos políticos são artifícios, dentro da vida democrática brasileira. Não sei o que está ocor-

rendo em seu Estado; continuo pensando em termos de Rio Grande. No Rio Grande há vida partidária, há amor partidário, há uma preocupação de aprimoramento partidário. Eu pergunto: os demais Estados são diferentes do meu?

O SR. EDMUNDO LEVI — V. Exa. é feliz; V. Exa. tem um Governo do Rio Grande para o Brasil.

O Sr. Bezerra Neto — São diferentes.

O Sr. Guido Mondin — Nós somos participantes do Poder Legislativo e, portanto, não devemos afirmar, constantemente, que estamos vivendo, em matéria de Partidos políticos, em pleno artifício. Tal não corresponde à realidade. Os próprios Partidos políticos estão dentro de nós, através da nossa capacidade de trabalho, das nossas esperanças, da nossa convicção. Assim, o mal a este respeito não está em apenas sermos dois Partidos políticos. Dentro de cada um deles, nós temos um campo de ação simplesmente formidável. Portanto, lamentamos não poder concordar com essas afirmações, porque continuo pensando em termos de Rio Grande do Sul. Ora, se vejo meu Estado comportando-se assim, os dois Partidos comportando-se assim, por que admitir que noutros Estados haja tanto pessimismo em torno das nossas agremiações? Não há artifício, a vida e o desenvolvimento dos nossos Partidos depende de nós, particularmente de nós representantes do povo. Portanto, se um representante do povo admite que estamos debaixo de um artifício, que pensarão de nós? De modo que não estou aqui para dar conselhos a ninguém. Estamos, porém, num diálogo fraterno, para, constantemente, afirmarmos que estamos num bom caminho, para que nos posamos apresentar ao povo como duas organizações pujantes, capazes de realizar muito em benefício da população brasileira.

O SR. EDMUNDO LEVI — Eminente Senador Guido Mondin, o que eu desejo é, precisamente, isto: que se banisse, que se afastasse do povo o temor que dele se apoderou, em consequência das medidas de força que feriram a consciência brasileira.

Gostaria que o Brasil perdesse o temor, o medo de si mesmo. Parece que vivemos com medo de nós mesmos, tanto assim que fazemos leis a toda hora para acomodar situações, determinados momentos. Não nos instalamos num quadro verdadeiramente constitucional. Nós estamos vivendo com leis de remendos, sob uma Constituição com a superposição de um Ato Institucional que a absorve. É preciso que nos desfaçamos deste instrumento de medo para que a alma brasileira se expanda. Somente com liberdade, numa sociedade sem temor, é que o povo poderá utilizar aquilo que Rui Barbosa chamou "a primeira arma do cidadão" — o voto.

O Sr. Eurico Rezende — V. Exa. me permite um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Somente expungindo da vida brasileira os instrumentos de temor é que poderemos ter um povo capacitado para escolher, livremente, os seus mandatários.

Tem V. Exa. o aparte.

O Sr. Eurico Rezende — Reconheço que o Congresso Nacional, aliás, todas as nossas casas legislativas, estão passando por um período de sacrifício, podadas em muitas das suas atribuições tradicionais, o desencanto minando várias de suas bases. É uma verdade. Mas é um sacrifício reprodutivo. Se V. Exa. quiser analisar, — e sempre o faz — com isenção, os fatos, verá que o responsável pelo progresso econômico do Brasil é o regime que temos; são as restrições. Sem o regime que adotamos a partir de 1964, o País não teria esse surto, mais do que surpreendente, espetacular, de progresso. Estamos construindo, estugantemente, a emancipação econômica deste País. Ninguém pode contestar isto. Então, este sacrifício é reprodutivo. Estamos desenvolvendo e procurando consolidar o nosso ordenamento jurídico, o nosso ordenamento econômico. Mas é graças a essas restrições que isto está sendo realizado. Fala-se que o processo de escolha dos governadores é um processo que defrauda o regime democrático. Nesta fase de transição, Sr. Senador Edmundo Levi, não importa a gente elogiar ou combater o processo de escolha. O que importa é examinar o resultado da escolha, se este processo está dando ao País bons Go-

vernadores ou não. Eu me lembro de que, no passado, o processo era outro. Tive conhecimento, então, de vários Governadores que não tinham muito aprêço pelo Código de Contabilidade Pública. Alguns foram até processados criminalmente. Com o processo de escolha, iniciado no Governo do Presidente Castello Branco, eu não li, uma vez sequer, na Imprensa, uma vírgula, erigindo suspeição à conduta moral dos Governadores. Não ouvi um discurso no Congresso dizendo que o Governador "fulano de tal" está causando erosão pecaminosa no erário. Não ouvi. Mas, antes desse processo, eu ouvi muito é frequentemente. Governadores houve até que foram punidos, que foram banidos por falta de exação no cumprimento do dever. Então, nessa fase de transição em que o Governo se preocupa com problemas de segurança nacional, esse processo de escolha, além de ser legítimo, não tem no MDB parte legítima para criticá-lo. V. Exa. não tem o direito de criticá-lo, porque estão sendo escolhidos Governadores da Arena para Estados em que a Arena tem maioria maciça. Na Guanabara, o Presidente da República não indicou, porque lá o eleitorado majoritário é do MDB. Esta questão, Sr. Senador Edmundo Levi, além de se justificar pela fase de transição, é mais questão de economia doméstica da Arena e do Governo do Presidente Médici. Se isso não for verdade, V. Exa. não poderá me criticar se eu criticar o processo de escolha do Governador da Guanabara. Assim como a escolha do Sr. Chagas Freitas decorreu de um direito legítimo do MDB, V. Exa. há de nos fazer justiça pelo reconhecimento de que o processo de escolha dos governadores, onde a maioria é da ARENA, também foi legítimo. É questão, volto a dizer, de economia interna da ARENA, tanto quanto a escolha do Sr. Chagas Freitas, da Guanabara, é questão de economia interna do MDB.

O SR. EDMUNDO LEVI — Nobre Senador Eurico Rezende, vou responder ao aparte de V. Exa., para concluir o meu discurso em seguida.

Talvez V. Exa. não esteja ouvindo certas críticas à conduta de determinados governadores, não porque eles não pratiquem certos delitos — é apenas uma suposição — mas porque,

agora, qualquer crítica que envolva um delegado do poder discricionário o poderá ser acimada de incompatibilidade com o espírito revolucionário. Antigamente se podia fazer crítica, não havia nenhum perigo para o crítico. Agora, não. Se criticar, poderá estar incorrendo naquele célebre dispositivo institucional de incompatibilidade com o espírito revolucionário.

Quanto à questão da escolha de governantes e que deram progresso à situação, acho que o progresso não é incompatível com a liberdade. O que é preciso é haver liberdade com responsabilidade. Essa é a liberdade que defendemos. Não confundimos liberdade com licenciosidade. Queremos liberdade com responsabilidade. Não há, repito, incompatibilidade entre o regime de liberdade, de democracia plena e o progresso. O que tem de haver são leis sérias, que sejam executadas através de homens sérios...

O Sr. Eurico Rezende — Nunca houve quantitativo maior de leis sérias do que no período revolucionário.

O SR. EDMUNDO LEVI — A liberdade não é incompatível com o progresso. É o que ocorre precisamente nos grandes países: na América do Norte, há liberdade; na Inglaterra, país de liberdade, não há incompatibilidade com o progresso.

O Sr. Eurico Rezende — Nós atingiremos esse estágio, Excelência. A paciência e o tempo resolverão o problema.

O SR. EDMUNDO LEVI — É preciso que percamos o médo da liberdade. Sabamos ter liberdade, tenhamos liberdade com responsabilidade, que cada um se compenetre dos seus deveres, como homens livres, e possamos organizar partidos e elaborar leis de tal sorte que, se amanhã o partido de oposição conseguir as simpatias da maioria do eleitorado, possa ele assumir o poder, sem que o fato constitua ameaça ou perigo para as instituições.

O que desejamos para o Brasil é que possa ocorrer aquilo que acaba de acontecer na Inglaterra: a mudança de governo, sem que a nação se visse ameaçada.

Houve a transferência de poderes de um partido para o outro sem que,

de qualquer maneira, essa transferência representasse uma quebra na continuidade democrática e a destruição das suas instituições.

O que queremos para o Brasil, portanto, é um regime de liberdade, em que o eleitor possa manifestar livremente a sua opinião; que os candidatos possam vir à praça pública discutir, analisar, criticar com liberdade, e os juizes possam ter segurança para julgar de acordo com a Lei e com a Justiça os feitos que lhe forem formulados.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, alonguei-me demais nesta esplanção. Quero apenas advertir à Nação de que iremos para o pleito, por certo sob ameaça de um instrumento tirânico, o Ato Institucional n.º 5. Mas trabalharemos para aumentar, pela Oposição, a representação popular nas Câmaras estaduais, federal e na Câmara Alta, a fim de que o povo possa ter voz capaz de transmitir os seus clamores, fazer as suas críticas e análises justas e necessárias, e possa apoiar o Governo que se instaurar naquilo que fôr certo, naquilo que, realmente, coincidir com os legítimos interesses nacionais. **(Muito bem! Muito bem! Palmas.)**

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, ao longo do oportuno e brilhante pronunciamento do nobre Senador Edmundo Levi, não consegui me entender com o nobre vice-Líder do Governo, Senador Eurico Rezende. Ficamos em terrenos diametralmente opostos. Mas acredito que, no assunto que me traz à tribuna, rapidamente, nós nos entenderemos, porque se trata principalmente, de problema de interesse da Nação.

A Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar vendas de terras a estrangeiros, cujo Relator foi o saudoso Deputado-Brigadeiro Haroldo Veloso, concluiu os seus trabalhos convencida de que, realmente, foram vendidos cerca de vinte milhões de hectares a estrangeiros.

A Comissão encaminhou ao Sr. Presidente da República as conclusões a que chegou, pedindo providências e

sugerindo como medida de necessidade a desapropriação dessa área e sua volta ao domínio da Nação.

Trata-se, realmente, de uma área imensa, superior no seu conjunto ao Estado do Rio Grande do Sul, por exemplo, como termo de comparação.

As terras vendidas a estrangeiros estão distribuídas em vários Estados: Mato Grosso, Goiás, Bahia, Maranhão, Amazonas, Pará, Roraima e em outros Estados em proporções menores.

Mas, nesses Estados, principalmente Goiás, Amazonas e Pará, a área em poder de estrangeiros é imensa; conforme já disse, somada, é superior à do Estado do Rio Grande do Sul.

Acredito que o Presidente da República, cioso na defesa dos interesses da Nação, encontre fórmula legal para que essa imensa área territorial, vendida irregularmente a estrangeiros, volte à propriedade da Nação.

Era só, Sr. Presidente, o que desejava dizer. **(Muito bem!)**

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Oscar Passos — Cattete Pinheiro — Clodomir Millet — Victorino Freire — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Domicio Gondim — Teotônio Vilela — Arnon de Mello — Leandro Maciel — Josaphat Marinho — Vasconcelos Torres — Gilberto Marinho — Carvalho Pinto — Lino de Mattos — José Feliciano — Filinto Müller.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 145, DE 1970

Nos termos do art. 211, letra n, do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Decreto Legislativo n.º 44, de 1970, que aprova o Acórdão de Previdência Social, firmado com o Governo de Portugal, em 17 de outubro de 1969, a fim de que figure na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 7 de julho de 1970. — **Eurico Rezende.**

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — O requerimento que acaba

de ser lido depende apenas de votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. Em consequência, o projeto será incluído na Ordem do Dia da próxima Sessão.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Ainda sobre a mesa, outro requerimento cuja leitura vai ser feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 146, DE 1970

Nos termos do art. 211, letra n, do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara n.º 14/70, que dispõe sobre a instituição de regime especial de trabalho para servidores da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 7-7-70. — Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE — Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra, pela ordem, o Sr. Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE (Pela ordem.) — Sr. Presidente, visando a uma melhor conveniência da tramitação da matéria, peço que V. Exa. defira a retirada do requerimento que acaba de ser lido.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — V. Exa. está atendido.

Está concluído o período de Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Estão presentes 42 Srs. Senadores.

Item 1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 166, de 1968 (n.º 934-B/68, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos ao art. 156 do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), tendo PARECER CON-

TRÁRIO, sob n.º 406, de 1970, da Comissão: — de Legislação Social.

A discussão do projeto foi encerrada na sessão anterior, sendo adiada a votação por falta de número.

Em votação o projeto. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado.

O projeto será arquivado, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 166, DE 1968

(N.º 934-B/68, na Casa de origem)

Acrescenta parágrafos ao art. 156 do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Acrescente-se ao art. 156, Capítulo V — Higiene e Segurança do Trabalho — Seção I — Introdução — do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), os seguintes parágrafos:

“§ 1.º — As inspeções para fiscalizar a observância do disposto neste capítulo ficarão a cargo das entidades referidas neste artigo e deverão contar com a presença de um representante designado pelos respectivos sindicatos.

§ 2.º — Não é motivo de nulidade para a inspeção referida neste artigo a ausência do representante das entidades sindicais, desde que devidamente avisado da sua realização.”

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) —

Item 2

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 46, de 1967, de autoria do Senhor Senador Lino de Mattos, que dispõe

sobre a venda de imóveis comerciais de propriedade da Prefeitura do Distrito Federal e da Companhia Urbanizadora da Nova Capital (NOVACAP), tendo PARECERES, sob números 402, 403, 404 e 405, de 1970, das Comissões: — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, com Emenda que apresenta de n.º 1-CCJ; — do Distrito Federal: 1.º pronunciamento — solicitando audiência da Prefeitura do Distrito Federal e da NOVACAP; 2.º pronunciamento — cumprida a diligência, pela rejeição; e de Finanças, pela rejeição.

A discussão do presente projeto foi encerrada na Sessão anterior, sendo adiada a votação por falta de quorum.

Em votação o projeto em seu primeiro turno.

— O SR. LINO DE MATTOS — Senhor Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o Sr. Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS (Para encaminhar a votação. Não foi revisado pelo orador.) — Sr. Presidente, ao apresentar o projeto de lei ora em votação, tive por objetivo ajudar, embora com um grão de areia, a melhor fixação, a melhor radicação, aqui em Brasília, dos elementos interessados em lhe dar expansão no seu desenvolvimento. Mas lastimo não ter sido compreendido. Que este era o objetivo, está, por exemplo, no artigo terceiro do projeto:

“Os ocupantes legais terão preferência de compra, devendo manifestar-se por escrito à entidade proprietária até 30 (trinta) dias depois de publicada a avaliação.”

O projeto procurou cercar a proprietária, a NOVACAP, de todas as garantias a fim de que se processasse a avaliação, houvesse a oferta e só se vendesse para aquele que melhor pudesse pagar. E procurei também ter o cuidado de evitar exploração imobiliária. Assim é que, no 7.º, estabeleci a proibição:

“É vedada a venda a pessoas que já forem proprietárias promitentes compradores ou cessionárias

de imóvel comercial no Plano-Piloto ou nas cidades-satélites, ou que estiverem em débito com a Prefeitura do Distrito Federal e NOVACAP."

Assim, Sr. Presidente, sei que o projeto vai ser rejeitado. Está com parecer contrário da Comissão Técnica por excelência, que é a Comissão do Distrito Federal. Mas registro esta minha estranheza e a lástima pela rejeição de um projeto que, na minha modesta maneira de encarar, tinha uma finalidade boa, porque visava a proteger principalmente os ocupantes de imóveis que se transformariam em proprietários, em benefício deles próprios, mas também da cidade, da Capital da República e em benefício da coletividade brasileira. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram se conservar sentados. (Pausa.)

Está rejeitado.

A matéria vai ao arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 46, DE 1967

Dispõe sobre a venda de imóveis comerciais de propriedade da Prefeitura do Distrito Federal e da Companhia Urbanizadora da Nova Capital (NOVACAP).

Art. 1.º — A Prefeitura do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital (NOVACAP) efetuarão, ao prazo máximo de doze meses, a venda de unidades comerciais de suas propriedades.

Parágrafo único — As vendas atingirão os imóveis comerciais situados no Plano-Piloto e nas Cidades-Satélite: os de adquirentes por adjudicação, por dação em pagamento e por promessa de venda rescindida.

Art. 2.º — As operações de venda serão sempre realizadas pelo valor atualizado do imóvel, determinado através de prévia avaliação.

§ 1.º — A avaliação a que se refere este artigo será concluída no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei.

§ 2.º — O valor do terreno será determinado levando-se em consideração os índices unitários cadastrados nas repartições oficiais.

§ 3.º — A área construída e o valor unitário correspondente determinarão o valor das benfeitorias, atendidos o padrão da construção, as características do prédio e as indicações locais do mercado imobiliário.

Art. 3.º — Os ocupantes legais terão preferência de compra, devendo manifestar-se por escrito à entidade proprietária até 30 (trinta) dias depois de publicada a avaliação.

Parágrafo único — Decorridos mais de 30 (trinta) dias da avaliação, sem que a compra e venda se tenha realizado, e sendo a delonga atribuída ao ocupante legal, tomar-se-á a omissão como desistência, e o imóvel será vendido em concorrência pública.

Art. 4.º — A Prefeitura do Distrito Federal e a NOVACAP celebrarão convênio com a Caixa Econômica Federal de Brasília, incumbindo-a da alienação, aos ocupantes legalmente habilitados, dos imóveis mencionados no parágrafo único do artigo 1.º

Art. 5.º — O pagamento poderá ser à vista. Entretanto, se tal não ocorrer, a operação poderá ser mediante contrato de compra e venda com pacto adjeto de hipoteca ou contrato preliminar de promessa de compra e venda.

Art. 6.º — Nos casos de venda a prazo, serão observadas as seguintes condições fundamentais:

I — pagamento de 20% do preço no ato da assinatura do contrato;

II — pagamento dos 80% restantes em prestações mensais e sucessivas, compreendendo as cotas de amortização e juros;

III — instituição dos seguros necessários à cobertura de riscos.

Art. 7.º — É vedada a venda a pessoas que já forem proprietárias, promitentes-compradoras ou cessionárias de imóvel comercial no Plano-Piloto ou nas Cidades-Satélites, ou que estiverem em débito com a Prefeitura do Distrito Federal e NOVACAP.

Art. 8.º — Aplicam-se, no que couber às transações previstas nesta Lei, as normas adotadas na alienação dos

imóveis residenciais pertencentes aos Institutos de Previdência Social.

Art. 9.º — Os recursos provenientes da alienação a que se refere o art. 1.º serão aplicados de acordo com o que estabelece o § 2.º do art. 65 da Lei número 4.380, de 21 de agosto de 1964.

Parágrafo único — O Banco Nacional de Habitação aplicará os recursos de que trata o artigo anterior na construção de casas populares, para as quais terão preferência os servidores da Prefeitura do Distrito Federal e da NOVACAP, de acordo com o tempo de serviço público e número de dependentes.

Art. 10 — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) —

Item 3

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 53, de 1970, (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, como conclusão de seu Parecer n.º 425, de 1970), que suspende a execução de dispositivos da Lei n.º 9.271, de 16 de março de 1966, do Estado de São Paulo.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 53, DE 1970

Suspende a execução de dispositivos da Lei n.º 9.271, de 16 de março de 1966, do Estado de São Paulo.

Art. 1.º — É suspensa a execução dos arts. 4.º, 5.º, 6.º, 14, 17, 18, 20 e 22 da Lei n.º 9.271, de 16 de março de 1966, do Estado de São Paulo, declarados inconstitucionais pelo Supremo

Tribunal Federal, em decisão definitiva.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) —

Item 4

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 4, de 1969, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, que dispõe sobre a retirada e aplicação de depósitos vinculados dos empregados, optantes do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e dá outras providências, tendo PARECERES CONTRÁRIOS, sob n.ºs 407, 408, 409 e 410, de 1970, das Comissões: — de Constituição e Justiça; — de Legislação Social; — de Economia; e — de Finanças.

Em discussão o projeto, em primeiro turno.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-sejar fazer uso da palavra, encerra-se a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

O SR. LINO DE MATTOS — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, para encaminhar a votação.

O SR. LINO DE MATTOS (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, é a segunda derrota que sofro, hoje, graças aos pareceres contrários das comissões técnicas. Entretanto, à semelhança do que aconteceu ao projeto anteriormente rejeitado, também neste o propósito foi muito bom, modéstia à parte.

Os contribuintes do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço quando querem comprar uma casa têm necessidade de dar uma entrada. Na quase unanimidade dos casos, não há esse recurso para o início do pagamento, o que seria a poupança.

Imaginei, portanto, através de projeto de lei, permitir aqueles que têm o dinheiro depositado no Fundo de

Garantia por Tempo de Serviço retirar desse dinheiro, desde que fosse com a finalidade de dar entrada para o pagamento da casa que estivesse comprando. Está no meu projeto bem claro isso. Não seria para comprar um automóvel, uma bicicleta, uma geladeira ou uma inutilidade, para desperdiçá-lo, enfim. Seria destinado exclusivamente à aquisição de casa própria.

O contribuinte do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço faria prova junto à entidade vendedora do imóvel, de que tem esse dinheiro. A importância necessária, seria, então, desembarrada e ele efetuaría o pagamento. Mas não houve compreensão e a unanimidade das Comissões Técnicas opinaram contrariamente ao meu projeto de lei. Rendo-me à decisão, aceitando a segunda derrota da tarde de hoje. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados.

O SR. EURICO REZENDE — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Com a palavra, o Sr. Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não é para encaminhar a votação, é para uma questão de ordem. Parece-me que na hipótese de os pareceres, em termos unânimes, serem contrários não ocorrerá a deliberação do Plenário. Basta um despacho da Presidência determinando o arquivamento, considerando-se tácita a rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — A questão de ordem levantada pelo nobre Senador Eurico Rezende tem procedência regimental. Em consequência, atendo às ponderações de S. Exa.

Está rejeitado o projeto, que será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 4, DE 1969

Dispõe sobre a retirada e aplicação de depósitos vinculados dos empregados optantes do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — As importâncias recolhidas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), relativas aos meses de janeiro de 1967 a junho de 1969, inclusive juros e correção monetária, poderão ser retiradas dos depósitos vinculados em nome dos empregados optantes e aplicados como sinal e início de pagamento da casa própria.

Art. 2.º — O Banco Nacional de Habitação, mediante requerimento do interessado, emitirá "Carta de Crédito", destinada à efetivação da transação de que trata o artigo anterior, ficando esse estabelecimento de crédito responsável pelos pagamentos das importâncias equivalentes ao valor da referida "Carta de Crédito".

Art. 3.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Em votação o Requerimento n.º 144, do Sr. Senador Cattete Pinheiro e outros, lido na Sessão anterior, em que S. Exas., nos termos do art. 164 do Regimento Interno, requeiram seja a Hora do Expediente da Sessão do dia 5 de agosto próximo destinada à comemoração do transcurso do "Dia Nacional da Saúde".

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Lembro aos Srs. Senadores que para hoje, às 21 horas, acha-se convocada Sessão do Congresso Nacional, destinada a apreciar o veto presidencial aposto ao Projeto de Lei da Câmara n.º 63, de 1968 (n.º 539-C, de 1967, na Casa de origem), que define e pune

atos de fraude nas competições esportivas, e dá outras providências.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a Sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 54, DE 1970

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 54, de 1970 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, como conclusão de seu Parecer n.º 426, de 1970) que suspende a execução da Lei Municipal n.º 304/59, de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, julgada inconsti-

tucional pelo Supremo Tribunal Federal, em decisão definitiva prolatada aos 24 de setembro de 1969.

2

REQUERIMENTO N.º 48, DE 1970

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 48, de 1970, de autoria do Sr. Senador Flávio Brito, solicitando o comparecimento do Senhor Ministro da Indústria e do Comércio, Dr. Marcus Vinicius Pratini de Moraes, perante a Comissão de Agricultura, a fim de prestar esclarecimentos sobre os novos preços do café, política de exportação e o combate à Hemileia Vastatrix (ferrugem) que ataca os cafezais dos Estados do Espírito Santo, Bahia e Minas Gerais.

3

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 44, DE 1970

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 44, de 1970, (n.º 145-B/70, na Casa de origem), que aprova o Acórdo de Previdência Social firmado com o Governo de Portugal em 17 de outubro de 1969, tendo. PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 436 e 437, de 1970, das Comissões: — de Relações Exteriores; e — de Legislação Social.

(Incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na Sessão anterior).

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Está encerrada a Sessão.

(Levanta-se a Sessão às 17 horas.)

ATA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

7.ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 2 DE JULHO DE 1970

As dezesseis horas, do dia dois de julho de mil novecentos e setenta, presentes os Srs. Senadores Josaphat Marinho — Presidente, Carlos Lindemberg, Vitorino Freire e José Leite, reúne-se a Comissão de Minas e Energia.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Antônio Carlos, Celso Ramos, Benedicto Valadares e José Ermírio.

Ao constatar a existência de número regimental, o Sr. Presidente abre os trabalhos e o Secretário lê a Ata da reunião anterior, que é aprovada sem discussão.

Ao Requerimento n.º 50, de 1970, do Senhor Senador José Ermírio, solicitando a "criação de Comissão Especial, composta de 5 (cinco) Senhores Senadores, para, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua instalação, estudar a situação da indústria petrolífera brasileira e fazer as recomendações necessárias para aumento da produção, refino e pesquisas das nossas possibilidades, bem como determinar claramente as funções atribuídas ao Conselho Nacional do Petróleo e a PETROBRÁS, objetivando o desenvolvimento rápido no setor", o Sr. Senador Carlos Lindemberg oferece parecer favorável à criação de uma Subcomissão, nos termos propostos pela Comissão de Economia, porém, ao invés de formada por cinco membros, constituída, apenas, por três dos integrantes deste órgão técnico.

Após ter sido submetido à discussão e votação, o parecer é aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião. Para constar, eu, Marcus Vinicius Goulart Gonzaga, Secretário, lavrei a presente Ata, que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

10.ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 6 DE JULHO DE 1970

As quinze horas do dia seis de julho de mil novecentos e setenta, na Sala das Comissões, presentes os Srs. Senadores Argemiro de Figueiredo, Milton Trindade, Duarte Filho e José Leite, reúne-se a Comissão de Legislação Social.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Adolpho Franco, Vitorino Freire, Attilio Fontana, Mello Braga, Júlio Leite, Aurélio Vianna e Josaphat Marinho.

Ao constatar a existência de número regimental, o Sr. Senador Argemiro de Figueiredo — Presidente no exercício, abre os trabalhos e o Secretário lê a Ata da reunião anterior, que é aprovada sem discussão.

Ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 44, de 1970, que aprova o Acórdo de Previdência Social firmado com o Governo de Portugal em 17 de outubro de 1969, o Sr. Senador Milton Trindade oferece parecer no sentido da aprovação do Projeto. Após ter sido discutido e votado, o parecer é finalmente aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Marcus Vinicius Goulart Gonzaga, Secretário da Comissão, a presente Ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

REUNIAO REALIZADA EM 7 DE JULHO DE 1970

Sob a presidência do Sr. Senador Waldemar Alcântara, presentes os Srs. Senadores Bezerra Neto, Adolpho Franco, José Cândido, Petrônio Portella, Clodomir Millet, Oscar Passos e José Leite, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores do Senado.

O Sr. Senador Bezerra Neto apresenta parecer favorável, aprovado pela Comissão do Projeto de Decreto Legislativo n.º 44 de 1970, que aprova o Acôrdo de Previdência Social firmado pelo Brasil com o governo de Portugal, em 17 de outubro de 1969.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a sessão, lavrando eu, João Baptista Castejon Branco a presente Ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

CONCURSO PUBLICO PARA TAQUIGRAFO DE DEBATES
RESULTADO DA PROVA DE PORTUGUÊS

Inscrição	Nome	Grau
B-35	Adolfo Cardoso	95,200
B-01	Célio de Souza	91,409
B-30	Hélcio Bonifácio Ferreira	88,800
B-02	Gilvanise Sobral	88,600
B-24	Neide Therezinha da Luz	87,800
B-05	Gilson Sobral	87,400
B-16	Elizabet Ribeiro de Assis	86,400
B-04	Rosa Maria Junqueira Giovannini ..	82,800
B-31	Jane Romualdo Silva	79,800
B-37	Adelino Silva	78,800
B-28	José Carlos Frechiani	76,400
B-03	Elayne Magaldi Daemon	74,400
B-13	Maria Thereza de Oliveira Pedrosa ..	72,400
B-23	Heráclito da Rocha Santos Maciel ..	72,000
B-12	Maria Aparecida S. Tollendal Pacheco	71,200
B-22	Alzira Honório Pereira	68,600

Brasília, em 7 de julho de 1970. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

RESULTADO DA PROVA DE LINGUAS

(Francês e Inglês)

Inscrição	Nome	Grau
B-01	Célio de Souza	97,500
B-24	Neide Therezinha da Luz	89,000
B-02	Gilvanise Sobral	88,500
B-05	Gilson Sobral	84,500
B-35	Adolfo Cardoso	84,000
B-12	Maria Aparecida S. Tollendal Pacheco	82,500
B-28	José Carlos Frechiani	82,000
B-16	Elizabet Ribeiro de Assis	79,500
B-04	Rosa Maria Junqueira Giovannini ..	77,500
B-37	Adelino Silva	75,500
B-31	Jane Romualdo Silva	73,500
B-13	Maria Thereza de Oliveira Pedrosa ..	73,500
B-30	Hélcio Bonifácio Ferreira	73,000
B-22	Alzira Honório Pereira	56,500
B-03	Elayne Magaldi Daemon	50,000

Brasília, em 7 de julho de 1970. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

GRUPO BRASILEIRO DA UNIAO INTERPARLAMENTAR

Convocação

De ordem do Sr. Presidente, convoco a Comissão Executiva do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar para uma reunião, a realizar-se quarta-feira, dia 8 de julho, às 14 horas, na Sala da Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados. — A. Lazary Guedes, Secretário-Geral.

M E S A		LIDERANÇA DO GOVERNO
Presidente: João Cleofas (ARENA — PE)	4º-Secretário: Manoel Villaça (ARENA — RN)	Líder: Fillinto Müller (ARENA — MT)
1º-Vice-Presidente: Wilson Gonçalves (ARENA — CE)	1º-Suplente: Sebastião Archer (MDB — MA)	Vice-Líderes: Petrônio Portella (ARENA — PI) Eurico Rezende (ARENA — ES) Antônio Carlos (ARENA — SC) Guido Mondin (ARENA — RS) Dinarte Mariz (ARENA — RN)
2º-Vice-Presidente: Lino de Mattos (MDB — SP)	2º-Suplente: Sigefredo Pacheco (ARENA — PI)	DO MDB
1º-Secretário: Fernando Corrêa (ARENA — MT)	3º-Suplente: Domício Gondim (ARENA — PB)	Líder: Aurélio Vianna (GB)
2º-Secretário: Edmundo Levi (MDB — AM)	4º-Suplente: José Feliciano (ARENA — GO)	Vice-Líderes: Adalberto Sena (AC) Bezerra Neto (MT)
3º-Secretário: Paulo Tôres (ARENA — RJ)		

**COMISSÃO DE AJUSTES INTERNACIONAIS
E DE LEGISLAÇÃO SOBRE ENERGIA ATÔMICA**

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nogueira da Gama
Vice-Presidente: Teotônio Vilela

ARENA

TITULARES

Arnon de Mello
José Leite
Benedicto Valladares
Vasconcelos Torres
Teotônio Vilela

SUPLENTES

Mello Braga
José Guimard
Adolpho Franco
Lobão da Silveira
Victorino Freire

MDB

Nogueira da Gama
Josaphat Marinho

José Ermírio
Aurélio Vianna

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — R. 360.
Reuniões: quartas-feiras, às 16 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Flávio Brito
Vice-Presidente: Atílio Fontana

ARENA

TITULARES

Flávio Brito
Ney Braga
Atílio Fontana
Teotônio Vilela
Milton Trindade

SUPLENTES

Benedicto Valladares
José Guimard
Júlio Leite
Menézes Pimentel
Clodomir Millet

MDB

José Ermírio
Argemiro de Figueiredo

Aurélio Vianna
Nogueira da Gama

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303.
Reuniões: terças-feiras, à tarde.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

**COMISSÃO DE ASSUNTOS DA ASSOCIAÇÃO
LATINO-AMERICANA DE LIVRE COMÉRCIO
— ALALC**

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
Vice-Presidente: Aurélio Vianna

ARENA

TITULARES

Arnon de Mello
Antônio Carlos
Mello Braga
Vasconcelos Torres
Mem de Sá

SUPLENTES

José Leite
Eurico Rezende
Benedicto Valladares
Carvalho Pinto
Filinto Müller

MDB

Aurélio Vianna
Adalberto Sena

Pessoa de Queiroz

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 314.
Reuniões: quintas-feiras, às 10 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Petrônio Portella
Vice-Presidente: Antônio Carlos

ARENA

TITULARES

Milton Campos
Antônio Carlos
Carvalho Pinto
Eurico Rezende
Guido Mondin
Petrônio Portella
Carlos Lindenberg
Arnon de Mello
Clodomir Millet
Moura Andrade

SUPLENTES

Mem de Sá
Flávio Brito
Benedicto Valladares
Milton Trindade
Júlio Leite
Vasconcelos Torres
Adolpho Franco
Filinto Müller
Dinarte Mariz

MDB

Antônio Balbino
Bezerra Neto
Josaphat Marinho

Argemiro de Figueiredo
Nogueira da Gama
Aurélio Vianna

Secretária: Maria Helena B. Brandão — Ramal 305
Reuniões: quintas-feiras, às 10 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dinarte Mariz
Vice-Presidente: Adalberto Sena

ARENA

TITULARES
Dinarte Mariz
Eurico Rezende
Petrônio Portella
Atílio Fontana
Júlio Leite
Clodomir Millet
Guido Mondin
Antônio Fernando

SUPLENTE
Benedicto Valladares
Mello Braga
Teotônio Vilela
José Leite
Mem de Sá
Filinto Müller
Milton Trindade
Waldemar Alcântara

MDB

Aurélio Vianna
Adalberto Sena
Oscar Passos

Bezerra Neto
Argemiro de Figueiredo

Secretário: Afrânio Cavalcanti Melo Júnior — R. 307.
Reuniões: quintas-feiras, às 10 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE ECONOMIA

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Mem de Sá
Vice-Presidente: José Ermírio

ARENA

TITULARES
Mem de Sá
Carlos Lindenberg
Júlio Leite
Teotônio Vilela
Ney Braga
Cattete Pinheiro
Atílio Fontana
Duarte Filho

SUPLENTE
José Leite
Filinto Müller
Petrônio Portella
Eurico Rezende
Arnon de Mello
Antônio Carlos
Flávio Brito
Milton Trindade

MDB

Bezerra Neto
José Ermírio
Pessoa de Queiroz

Nogueira da Gama
Josaphat Marinho

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — R. 306.
Reuniões: terças-feiras, às 17 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Eurico Rezende
Vice-Presidente: Guido Mondin

ARENA

TITULARES
Eurico Rezende
Ney Braga
Guido Mondin
Cattete Pinheiro
Duarte Filho

SUPLENTE
Benedicto Valladares
Waldemar Alcântara
Antônio Carlos
Teotônio Vilela
Raul Giuberti

MDB

Adalberto Sena
Antônio Balbino

Ruy Carneiro

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — R. 306.
Reuniões: quartas-feiras, às 9 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DOS ESTADOS PARA ALIENAÇÃO

E CONCESSÃO DE TERRAS PÚBLICAS

E POVOAMENTO

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Moura Andrade
Vice-Presidente: José Cândido

ARENA

TITULARES
Moura Andrade
Antônio Carlos
Waldemar Alcântara
Milton Trindade
Flávio Brito
José Cândido
Eurico Rezende
Guido Mondin

SUPLENTE
José Guimard
Victorino Freire
Filinto Müller
Lobão da Silveira
Raul Giuberti
Petrônio Portella
Daniel Krieger

MDB

Ruy Carneiro
Antônio Balbino
Argemiro de Figueiredo

Adalberto Sena
José Ermírio

Secretária: Maria Helena B. Brandão — Ramal 305.
Reuniões: quintas-feiras, às 16 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DE FINANÇAS

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Argemiro de Figueiredo
Vice-Presidente: Carvalho Pinto

ARENA

TITULARES
Carvalho Pinto
Cattete Pinheiro
Mem de Sá
José Leite
Moura Andrade
Clodomir Millet
Adolpho Franco
Raul Giuberti
Júlio Leite
Waldemar Alcântara
Vasconcelos Torres
Atílio Fontana
Dinarte Mariz

SUPLENTE
Carlos Lindenberg
Teotônio Vilela
José Guimard
Daniel Krieger
Petrônio Portella
Milton Trindade
Antônio Carlos
Benedicto Valladares
Mello Braga
Flávio Brito
Filinto Müller
Duarte Filho
Eurico Rezende

MDB

Argemiro de Figueiredo
Bezerra Neto
Pessoa de Queiroz
José Ermírio

Oscar Passos
Josaphat Marinho
Aurélio Vianna
Nogueira da Gama

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 314.
Reuniões: quartas-feiras, às 16 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças — Ramais 172 e 173.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermírio
Vice-Presidente: Júlio Leite

ARENA

TITULARES
Flávio Brito
Adolpho Franco
Júlio Leite
Mem de Sá
Teotônio Vilela

SUPLENTE
José Cândido
Mello Braga
Arnon de Mello
Clodomir Millet
Milton Trindade

MDB

Antônio Balbino
José Ermírio

Ruy Carneiro
Bezerra Neto

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — R. 305.
Reuniões: quartas-feiras, às 16 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Adolpho Franco
Vice-Presidente: Mello Braga**ARENA****TITULARES**Adolpho Franco
Victorino Freire
Attilio Fontana
Mello Braga
Júlio Leite**SUPLENTES**Celso Ramos
Milton Trindade
José Leite
Raul Giuberti
Duarte Filho**MDB**

Argemiro de Figueiredo

Aurélio Vianna

Josaphat Marinho

Secretário: Mascus Vinicius Goulart Gonzaga — R. 310.
Reuniões: quartas-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Josaphat Marinho
Vice-Presidente: José Leite**ARENA****TITULARES**Antônio Carlos
José Leite
Celso Ramos
Carlos Lindenberg
Benedicto Valladares**SUPLENTES**Mello Braga
José Guimard
Teotônio Vilela
Guido Mondin
Victorino Freire**MDB**

Oscar Passos

Josaphat Marinho

José Ermírio

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — R. 310.
Reuniões: terças-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DO POLIGONO DAS SECAS

(7 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Ruy Carneiro
Vice-Presidente: Duarte Filho**ARENA****TITULARES**Clodomir Millet
Antônio Fernandes
Arnon de Mello
Duarte Filho
Menezes Pimentel**SUPLENTES**Teotônio Vilela
José Leite
Waldemar Alcântara
Dinarte Mariz
Carlos Lindenberg**MDB**

Aurélio Vianna

Adalberto Sena

Ruy Carneiro

Argemiro de Figueiredo

Secretário: Walter Manoel Germano de Oliveira — Ramal 313.

Reuniões: quintas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(11 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Daniel Krieger
Vice-Presidente: Waldemar Alcântara**ARENA****TITULARES**Daniel Krieger
Raul Giuberti
Antônio Carlos
Carlos Lindenberg
Mem de Sá
Eurico Rezende
Waldemar Alcântara
Carvalho Pinto**SUPLENTES**Adolpho Franco
Petrônio Portella
José Leite
Ney Braga
Milton Campos
Filinto Müller
Guido Mondin
José Guimard**MDB**

Antônio Balbino

José Ermírio
Aurélio Vianna
Ruy CarneiroSecretário: Afrânio Cavalcanti Melo Júnior — R. 307.
Reuniões: terças-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças

COMISSÃO DE REDAÇÃO

(5 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Benedicto Valladares
Vice-Presidente: Antônio Carlos**ARENA****TITULARES**Benedicto Valladares
Cattete Pinheiro
Antônio Carlos
Mem de Sá**SUPLENTES**Filinto Müller
José Leite
Clodomir Millet**MDB**

Nogueira da Gama

Aurélio Vianna

Secretária: Beatriz Brandão Guerra — Ramal 311.

Reuniões: quartas-feiras, às 14 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

(15 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Gilberto Marinho
Vice-Presidente: Pessoa de Queiroz**ARENA****TITULARES**Filinto Müller
Waldemar Alcântara
Antônio Carlos
Mem de Sá
Ney Braga
Milton Campos
Moura Andrade
Gilberto Marinho
Arnon de Mello
José Cândido
Mello Braga**SUPLENTES**José Guimard
Carlos Lindenberg
Adolpho Franco
Petrônio Portella
José Leite
Teotônio Vilela
Clodomir Millet**MDB**

Pessoa de Queiroz

Aurélio Vianna

Oscar Passos

Bezerra Neto

Josaphat Marinho

Antônio Balbino

Secretário: J. B. Castejon Branco — Ramal 457.

Reuniões: quintas-feiras, às 14 horas e 30 minutos.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE SAÚDE

(7 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Raul Giuberti**ARENA****TITULARES**Cattete Pinheiro
Duarte Filho
Waldemar Alcântara
José Cândido
Raul Giuberti**SUPLENTES**Júlio Leite
Menezes Pimentel
José Leite
Flávio Brito
Vasconcelos Torres**MDB**

Adalberto Sena

Bezerra Neto

Nogueira da Gama

Ruy Carneiro

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — R. 310.
Reuniões: quintas-feiras, às 10 horas.

Local: Sala de Reuniões do Gabinete do Senhor Diretor-Geral.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Victorino Freire
Vice-Presidente: Oscar Passos

ARENA

TITULARES

Victorino Freire
José Guiomard
Gilberto Marinho
Ney Braga
José Cândido

SUPLENTES

Filinto Müller
Atílio Fontana
Dinarte Mariz
Mello Braga
Celso Ramos

MDB

Oscar Passos
Aurélio Vianna

Argemiro de Figueiredo

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 312.
Reuniões: quintas-feiras, às 9 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carlos Lindenberg
Vice-Presidente: José Guiomard

ARENA

TITULARES

Victorino Freire
Carlos Lindenberg
Arnon de Mello
Raul Giuberti
José Guiomard

SUPLENTES

Celso Ramos
Petrônio Portella
Eurico Rezende
Menezes Pimentel

MDB

Ruy Carneiro
Adalberto Sena

Pessoa de Queiroz

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303.
Reuniões: quartas-feiras, à tarde.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS**

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Celso Ramos
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

ARENA

TITULARES

José Leite
Celso Ramos
Arnon de Mello
Vasconcelos Torres
José Guiomard

SUPLENTES

Guido Mondin
Atílio Fontana
Eurico Rezende
Lobão da Silveira
Carlos Lindenberg

MDB

Pessoa de Queiroz
Bezerra Neto

Ruy Carneiro

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 312.
Reuniões: quartas-feiras, às 9 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Clodomir Millet
Vice-Presidente: Milton Trindade

ARENA

TITULARES

Clodomir Millet
Milton Trindade
José Guiomard
Flávio Brito
Lobão da Silveira

SUPLENTES

José Cândido
Filinto Müller
Duarte Filho
Dinarte Mariz
Cattete Pinheiro

MDB

Oscar Passos
Adalberto Sena

Aurélio Vianna

Secretário: Walter Manoel Germano de Oliveira —
Ramal 313.
Reuniões: quartas-feiras, às 15 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Ex-
teriores.

ASSINATURAS DO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

(SEÇÃO II)

OS PEDIDOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE CHEQUE VISADO, ORDEM DE
PAGAMENTO OU VALE POSTAL, PAGAVEIS EM BRASÍLIA, A FAVOR DO

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Podéres

Caixa Postal 1.503

Brasília — DF.

PREÇOS DAS ASSINATURAS:

Via Superfície:

Semestre .. Cr\$ 20,00
Ano Cr\$ 40,00

Via Aérea:

Semestre .. Cr\$ 40,00
Ano Cr\$ 80,00

INELEGIBILIDADES

LEI COMPLEMENTAR N.º 5 DE 29 DE ABRIL DE 1970

"Estabelece, de acôrdo com a Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969, art. 151 e seu parágrafo único, casos de inelegibilidades, e dá outras providências."

ÍNDICE

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 5.581 DE 26 DE MAIO DE 1970

"Estabelece normas sôbre a realização de eleições em 1970, e dá outras providências."

LEGISLAÇÃO CITADA

PREÇO

CR\$ 3,00

Trabalho elaborado, revisado e impresso pelo Serviço Gráfico do Senado Federal.

NOTA: A distribuição desta obra foi entregue à

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

A quem devem ser endereçados os pedidos.

No Rio de Janeiro: Praia de Botafogo, 190 – ZC-02 e Av. Graça Aranha, 26.

Em Brasília: SQS. 104 – Bloco "A" – Loja 11.

(Atende pelo Serviço de Reembólso Postal)

LEGISLAÇÃO DO GOVERNO REVOLUCIONÁRIO

ATOS INSTITUCIONAIS — ATOS COMPLEMENTARES — DECRETOS-LEIS E LEGISLAÇÃO
CITADA OU REVOGADA

1º VOLUME CONTENDO 268 PÁGINAS

ATOS INSTITUCIONAIS DE 1 A 4
ATOS COMPLEMENTARES DE 1 A 37
DECRETOS-LEIS N.ºs 319 A 347 E LEGISLAÇÃO CITADA
DE 1967 COM ÍNDICE CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO
Preço: Cr\$ 10,00

2º VOLUME CONTENDO 314 PÁGINAS

ATO INSTITUCIONAL N.º 5
ATOS COMPLEMENTARES N.ºs 38 A 40
DECRETOS-LEIS N.ºs 348 A 409 E LEGISLAÇÃO CITADA
DE 1968 COM ÍNDICE CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO
Preço: Cr\$ 10,00

3º VOLUME CONTENDO 304 PÁGINAS

ATOS INSTITUCIONAIS N.ºs 6 E 7
ATOS COMPLEMENTARES N.ºs 41 A 50
DECRETOS-LEIS N.ºs 410 A 480 E LEGISLAÇÃO CITADA
DE 1969 COM ÍNDICE CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO
Preço: Cr\$ 10,00

4º VOLUME CONTENDO 490 PÁGINAS

ATOS INSTITUCIONAIS N.ºs 8 E 9
ATO COMPLEMENTAR N.º 51
DECRETOS-LEIS N.ºs 481 A 563 E LEGISLAÇÃO CITADA
DE 1969 COM ÍNDICE CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO
Preço: Cr\$ 15,00

5º VOLUME CONTENDO 336 PÁGINAS

ATO INSTITUCIONAL N.º 10
ATOS COMPLEMENTARES N.ºs 52 A 56
DECRETOS-LEIS N.ºs 564 A 664 E LEGISLAÇÃO CITADA
DE 1969 COM ÍNDICE CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO
Preço: Cr\$ 10,00

6º VOLUME CONTENDO 488 PÁGINAS

ATO INSTITUCIONAL N.º 11
ATOS COMPLEMENTARES N.ºs 57 A 62
DECRETOS-LEIS N.ºs 665 A 804 E LEGISLAÇÃO CITADA
DE 1969 COM ÍNDICE CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO
Preço: Cr\$ 15,00

Trabalho elaborado, revisado e impresso pelo Serviço Gráfico do Senado Federal.

NOTA: A distribuição desta obra foi entregue à

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

A quem devem ser endereçados os pedidos.

No Rio de Janeiro: Praia do Botafogo, 190 — ZC-02 e Av. Graça Aranha, 28.

Em Brasília: SQS. 104 — Bloco "A" — Loja 11.

(Atende pelo Serviço de Reembolso Postal)

Serviço Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.503
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 28 PÁGINAS

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 0,20